

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88º DA REPÚBLICA-Nº 23.978

Belém - Quarta-feira, 21 de março de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 001
DECRETOS
Do Governo do Estado

TOMADA DE PRE-
ÇOS Nºs. 01 e 02/79
SEDUC - AVISO
Da Secretaria de Estado
de Educação

CONVÊNIOS Nºs.
016 e 017/79
Da Secretaria de Estado
de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BALANCETE PATRIMONIAL
Do Banco da Amazônia
S/A.

ATAS
De Diversas Firms

USOU DESLIGOU
A luz que você apaga é a luz que você não paga.

GOVERNADOR DO ESTADO
Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Dr. GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil

Dr. SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Bel. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Educação

Bel. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EGYDIO SALLES

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODERE EXECUTIVO

DECRETO Nº 001 DE 19 DE MARÇO DE 1979
Concede subsídio mensal e vitalício, a título de representação, ao ex-Governador CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 167 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que consta do processo protocolado na Secretaria de Estado de Administração sob o nº 000738 em 16 de março de 1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o subsídio mensal e vitalício, igual ao vencimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, a título de representação, ao ex Governador do

Estado do Pará, Professor CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior, será feito a partir do dia 18 de março de 1979, ficando a Secretaria de Estado de Administração autorizada a efetuar-lo mensalmente, correndo a despesa à conta da dotação própria constante do orçamento do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 62, DE 14 DE MARÇO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4170, de 07.03.79,

RESOLVE:

Cancelar o período de 01.03.79 a 31.05.79 fixado através da Portaria nº 278 SEFA, de 03.08.78 para o Gozo da Licença em Caráter Especial concedida pela Portaria nº 115, de 22.05.78-SEAD, ao funcionário Guilherme Joaquim da Costa Filho, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas nível 6, ficando o período restante a ser fixado oportunamente.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1572 - Dia: 21.03.79)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 26 - SEVOP - DE 12 DE MARÇO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras

Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários Célio Chaves de Melo, Assessor de Relações Públicas, Pedro Daltro Cunha, Assistente Jurídico, Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão de Material e Edgar dos Prazeres de Souza, Agente Administrativo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para a Tomada de Preço nº 05/79, destinada a aquisição de Veículos Motorizados para uso desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 1557 - Dia: 21.03.79)

PORTARIA Nº 27 - SEVOP - DE 12 DE MARÇO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários Hadarezer Dantas da Cruz, Agente Administrativo, Perácio Leite Vital, Estatístico Contador e Evaldo Cabral Ramos, Agente Administrativo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 14/79, destinado a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para uso desta Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras PÚBLICAS
(Ext. Reg. nº 1557 - Dia: 21.03.79)

PORTARIA Nº 28 - SEVOP - DE 12
MARÇO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Designar os funcionários Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão de Material, Antonio Reis da Silva e Doadi Silva da Mata, ambos Agente Administrativo, todos da SEVOP, para sob presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 15/79, destinado ao fornecimento de esquadrias e outros de ferro.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 1557 - Dia: 21.03.79)

PORTARIA Nº 29/79 - SEVOP - DE 13 DE
MARÇO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Designar os funcionários Lindalva Moraes Alves, Diretor da Divisão do Pessoal, Alberto Rodrigues e Evaldo Cabral Ramos, ambos Agente Administrativo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 16/79, destinado ao Orçamento para Recuperação do Veículo Chapa Of-nº 44-76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 1557 - Dia: 21.03.79)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 064/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a exposição de motivos apresentada pela Assistente Social Dayse Nazaré Medeiros de Oliveira, Presidente do Grupo de Trabalho para organização, execução do II SIMPÓSIO NACIONAL DE ECOLOGIA,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do referido Grupo de Trabalho os funcionários Maria Ijacirana Batista de Almeida, Datilógrafo Classe "C", para a função de Secretária Edmilson Raimundo Melo Corrêa, Agente Administrativo Classe "B", para atuar como Datilógrafo e Antônio Pedro da Silva, Capataz de Campo, para servir como contínuo até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 14 de março de 1979.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1552 - Dia: 21.03.79)

PORTARIA Nº 065/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando haver cessado os motivos que determinaram a designação do Engº Agro. Fernando Antonio Vieira Capucho para servir no D.P.A.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a ordem de serviço nº 02/77, que designou o Engº Agro. Fernando Antonio Vieira Capucho do Departamento de Colonização e Cooperativismo para servir no Departamento de Produção e Assistência (D.P.A.).

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de fevereiro de 1979.

Engº Agro. **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1573 - Dia: 21.03.79)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0034/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO PARTICULAR

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (PARTE TERREJA), SITUADO NA CIDADE DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ, NA PRAÇA MARECHAL DEODORO S/Nº, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA

legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 057/79 — **CODEC;**

RESOLVE:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, a servidora **MARIA JOSÉ CAMPOS MOURA MELO**, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$.. 3.000,00 (três mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.064, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 07 dias do mês de março de 1979.

Dr. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 1576 - Dia 21.03.79)

PORTARIA Nº 0035/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI Nº

054/79 - **CODEC;**

RESOLVE:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, a servidora **ANA LUCILA REBOUÇAS**, Técnica desta Secretaria no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.064, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 07 dias do mês de março de 1979.

Dr. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 1576 - Dia 21.03.79)

DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI COMO LOCATÁRIA E DE OUTRO O SR. JOSÉ MARIA CARDOSO, COMO LOCADOR, ABAIXO MELHOR SE DECLARANDO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, para fins de instalação do Serviço de Informação do Mercado Agrícola (SIMA), tendo como locatário a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, representada neste ato pelo seu Secretário Engº Agrº Antônio Itayguara Moreira dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de

Belém, e tendo como Locador o Sr. José Maria Cardoso, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bragança, Estado do Pará, tem entre si justo e contratado a locação do imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Locador dá em locação à locatária a parte terrea do imóvel urbano, situado no município de Bragança, Estado do Pará, à Praça Marechal Deodoro s/nº, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 1979. Podendo ser renovado, desde que obedecidos os índices decretados pelo Governo Federal a cada ano, sobre o valor mensal do aluguel ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel ora Locado destina-se ao funcionamento do Serviço de Informação do Mercado Agrícola (SIMA).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do aluguel ora contratado é de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais o qual deverá ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, na Divisão de Finanças à conta dos recursos distribuídos no Elemento de Despesa 3.1.3.0. constante do Orçamento desta Secretaria de Estado de Agricultura no exercício de 1979.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento das taxas de água, luz e saneamento que incidam sobre o imóvel objeto deste Contrato, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da Locatária.

CLÁUSULA QUINTA - A Locatária se obriga a comprometer-se pela boa conservação do prédio locado, correndo por sua conta a inteira responsabilidade, todas as despesas com limpeza, conservação de reparos que se fizerem necessários durante a vigência deste Contrato, incumbindo-se de devolver o imóvel objeto deste Contrato, nas condições em que o receber.

CLÁUSULA SEXTA - Não poderá o Locatário realizar alteração ou modificação na estrutura do prédio locado sem autorização por escrito do Locador, ficando incorporado ao imóvel as benfeitorias que fizer, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Locatária fica convencido que, não poderá ceder, emprestar, transferir ou sublocar, no todo ou em parte, a coisa locada, sem o consentimento por escrito do locador.

CLÁUSULA OITAVA - A parte que deliberadamente infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, será o mesmo havido como rescindido, além de ficar sujeito à pena de embolsar a outra parte, em moeda corrente e legal no país, à quantia correspondente ao valor do restante do contrato, independente de responder por perdas e danos que ocasionar, e, elegem o Fôro da Comarca de Belém, Estado do Pará, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para ele demandarem os contratantes, no que diz respeito ao não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - Todas as despesas necessárias à legalização do presente Contrato, correrão por conta exclusiva da Locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA - É facultado à Locatária usar o imóvel urbano locado, além do

fim a que se destina, também para residência de seus funcionários, bem como depósitos de Mercadorias e Materiais do Serviço de Informação do Mercado Agrícola.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para os os mesmos efeitos legais, em presença de duas (2) testemunhas, devendo o mesmo ser enviado ao Registro Especial de Títulos e Documentos.

Belém, 02 de janeiro de 1979.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Locatário

Sr. JOSÉ MARIA CARDOSO

Locador

TESTEMUNHAS:

Engº Agrº MILTON MARTINS DA PENHA
Executor da SIMA/PA - CPF. 030069562

Engº Agrº MARIA DA CONCEIÇÃO DE A. E
SILVA

Assessor Técnico - SIMA/PA -

CPF. 04179030225

(Ext. Reg. nº 1559 - Dia: 21.03.79)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

PROJETO FUNDIÁRIO AÇAILÂNDIA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO
DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO
PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE
60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará criada pela Portaria INCRA Nº 971/78, publicada no Diário Oficial da União do dia, com fundamento nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os Artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243 de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, CONVOCA pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os seguintes senhores: Aurino Gomes Cardoso, Antônio Leandro Ferreira, Antônio Nunes da Silva, Avenides Rodrigues do Carmo, Antônio Marques, Antônio da Rocha Ferreira, Arlindo Prates Ribeiro, Arnaldo Viana de Sousa, Amerindo Antunes da Luz, Antônio Ferreira Mendes, Agenor Francisco de Oliveira,

Agenor Guilherme Coelho, Antônio Xavier de Oliveira, Aurico Pereira da Conceição, Alcides Prates de Oliveira, Aey de Sousa Lima, Amândio Rodrigues de Carvalho, Arnaldo Rorigues Novais, Arlindo Alves de Oliveira, Antônio de Jesus Santana, Aureliano Rodrigues de Sousa, Antônia Maria Ribeiro, Adalberto da Silva Pinto, Aristide Araújo, Antônio Jardim Lima, Agrício Brito da Silva, Adolfo Soares de Moraes, Antônio Lopes de Ângelo, Aguinaldo Lopes dos Santos, Arlindo Joaquim dos Santos, Berlarmino Fabrício da Costa, Bernardino Ferreira de Sousa, Belmiro Paca da Silva, Beltrão Vieira da Silva, Berlarmino Gomes Amaral, Belarmino da Silva Lima, Clemente José de Oliveira, Domingos Xavier Moreira, Delvay Rodrigues de Almeida, Dirceu Cometti, David Narciso, Donário José de Almeida, Durval Costa Galvão, Demerval Gonçalves, Durval Antônio da Silva, Domentino Fernandes da Costa, Deraldo José dos Santos, Dely Alcosta, Dioly Alves Costa, Daniel Vieira Santos, Elias Roque da Silva, Eliaquim Neres Farias, Edmundo Ciriaco Guedes, Edvaldo Pereira, Edvaldo Alves Martins, Francisco Pereira de Oliveira, Francisco Bispo de Oliveira, Florismário Rodrigues de Sousa, Felisberto Gomes do Amaral, Galdino Lopes de Souza, Geraldo Pereira da Silva, Georgeta Maria Rodrigues, Gumercino Dias Fernandes, Hidelfonso Santos Cabral, Isaías Rocha Filho, Idalino Roque, Ítalo Gusmão de Andrade, Idelgard de Andrade, João Pereira de Lima, Júlio Rodrigues da Silva, Joventino José de Oliveira, José Inácio de Medeiros, Jaime Alves dos Reis, José da Silva Castro, Jadir da Silva Neto, Jesuino Apóstolo Pereira, Juvenal Rodrigues Neto, Jovino Rodrigues dos Santos, José Gomes Cardoso, João Rodrigues do Carmo, Jesuino Andrade de Brito, Júlio Maria da Silva, José da Silva Cabral, José Moreira Marques, Jovino José Ferreira Sobrinho, José Gonçalves Pereira, José Figueiredo de Lima, João Ângelo da Silva, Joaquim Guilherme Ribeiro, José Oliveira Lima, José Alves Pereira, João Francisco do Amaral, José Correia Sobrinho, João Rodrigues Alves, João Rocha Pereira, José de Jesus Pereira, Jesuino Chaves de Sousa, José Chaves de Sousa, José Divino de Moraes, José Rodrigues Alves, José de Souza Oliveira, Juscelino Souza de Oliveira, José Renato Pires da Costa, Jasmiro Gomes do Amaral, José da Silva Oliveira, João Pereira da Silva, José Justino Rocha, João Soares Limoeiro, Juraci dos Santos Lima, João José de Almeida, José Leal de Sousa, José Elias Jaboue, Levino Vieira Rios, Lourivaldo Ferreira Salgado, Laudionor Portela de Andrade, Lourival Borglmini, Leonel Vieira de Carvalho, Luzia Esmera de Oliveira, Luis Moreira Ramos, Maria Alves de Souza, Manoel Alves de Sá, Manoel Calixto dos Santos, Manoel Faustino dos Santos, Manoel Pereira de Lima, Manoel Eduardo da Silva, Manoel Januário de Andrade Neto, Mário de Oliveira, Mariano Dias de Carvalho, Maria Antônia da Conceição, Miguel da Cruz Prates, Moisés Atanázio Cardim, Miguel Cometti, Moisés Soares de Oliveira, Manoelito Nunes Pessoa, Madeireira Rio do Ouro, Indústria

e Comércio Ltda., Manoel Pereira de Moraes, Marilene da Silva Oliveira, Nelson Nunes Macedo, Nivaldo Ferreira dos Santos, Nelson Tigre Correia, Natalino Souza de Oliveira, Nelson José Pereira, Odetino Gomes Simas, Osvaldo Ramos, Otaviano Francisco de Almeida, Odilon Alves, Ozorino Pereira de Sousa, Orozino Pereira dos Santos, Otaviano Martins dos Santos, Onorindo de Oliveira Costa, Pedro Cardoso da Silva, Pedro Francisco de Oliveira, Romeu Cometti, Raimundo Inácio de Lima, Rafael Alves de Oliveira, Raimundo Nonato do Nascimento, Romualdo Cometti, Sebastião Alves Figueiredo, Sebastião Baía de Sousa, Sinvaldo Pereira de Oliveira, Santana da Silva Oliveira, Serapião Correia Neto, Sebastião Luis da Silva, Tomé Fernandes da Rocha, Valdir Ribeiro de Almeida, Valdete Caetano da Rocha, Valdecy Ferreira Salgado, Valdemar Rates da Silva, Valmich Dias Moreira, Valdomiro Gomes Primo, Virgílio José Ribeiro, Valdivino Ferreira da Costa, Valdívia Lemos Soares, Valdívio Pires de Oliveira, Zady Mendes de Andrade, todos da localidade RONDON, Município de São Domingos do Capim, e seus respectivos cônjuges se casados forem, para na condição de proprietários, ocupantes e qualquer títulos, confinantes e ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser Discriminada no Distrito Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, Caracterizada pelo memorial descritivo Integrante deste Edital, apresentarem, seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse; arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitido que fundamentam a legalização de proprietário, foro, arrendamento ou ocupação, sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do 1º dia a contar da data da segunda publicação deste Edital do Diário Oficial da União (D.O.U.), e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço INCRA/UF 1 - VILA RONDON, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, CEP. 68.635, onde funciona a Unidade Fundiária de Vila Rondon - INCRA.

Açailândia, (MA), 1º de março de 1979.

Adv. MARLY DE JESUS N. TRINTA
Presidente CE/20 Portaria 971/78
OAB — Nº 1.092

Engº Agrº WILSON ARRUDA NOBRE
Membro Técnico CE/20 Portaria 971/78
CREA Nº 1501/D 19ª Região

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
**Instituto Nacional de
Colonização e Reforma
Agrária — INCRA**

COORDENADORIA ESPECIAL DO ARAGUAIA
TOCANTINS : CEAT

PROJETO FUNDIÁRIO AÇAILÂNDIA
MEMORIAL DESCRITIVO

Área - 141.000 ha
Denominação - Gleba Rondon
Município - São Domingos do Capim - Pa

Partindo do ponto P — 1, de coordenadas geográficas, longitude 48° 03' 49" W.Gr e latitude 04° 45' 33" S, situado no cruzamento da Rodovia Estadual PA — 70 com o Rio Ararandeuá; daí segue este acidente natural pela margem direita, no sentido geral Noroeste e distância aproximada de 60.400,00 m (sessenta mil e quatrocentos metros), até o ponto P—2, de coordenadas geográficas, longitude 48° 21' 03" W. Gr e latitude 04° 23' 21" S, situado na confluência deste rio com o Santa Lúcia; daí segue o rio Santa Lúcia pela margem esquerda, no sentido geral Sudeste e distância aproximada de 56.900,00 m (cinquenta e seis mil e novecentos metros), até o ponto P—3, de coordenadas geográficas, longitude 47° 54' 16" W.Gr e latitude 04° 33' 33" S, situado no limite da Fazenda Capaz; daí segue em linha reta com rumo de 14° 00' 00" SE e distância aproximada de 2.700,00 m (dois mil e setecentos metros), até o ponto P—4, de coordenadas geográficas, longitude 47° 53' 45" W.Gr e latitude 04° 34' 55" S daí, segue em linha reta com rumo de 88° 00' 00" NE e distância aproximada de 4.700,00 m (quatro mil e setecentos metros), até o ponto P—5, de coordenadas geográficas, longitude 47° 51' 30" W.Gr e latitude 04° 34' 51" S; situado à margem direita da Rodovia Estadual PA—70, altura do Km 55 sentido Zero-Marabá; daí, segue a PA—70, no sentido geral Sudoeste e distância de 30.900,00 m (trinta mil e novecentos metros), até o ponto P—1, início da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 141.000 ha (cento e quarenta e hum mil hectares), tomando-se como referência as Cartas Planimétricas SB—22-X.B e SB — 22 - V.A, na escala de 1:250.000, publicadas pelo RADAM em 1973.

Açailândia, 23 de setembro de 1978.

Engº Agrº WILSON ARRUDA NOBRE
Membro Técnico CE/20 Portaria 971/78
CREA Nº 1501/D 19ª Região

(Ext. Reg. nº 1361 - Dias: 13 e 21.03.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
S E V O P**

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/79

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada na Trav. do Chaco nº 2158, o Edital de Tomada de Preço nº 05/79, para Fornecimento de 3 Veículos Motorizados Utilitários tipo Pick-Ups e (1) Uma Camionete pequena tipo Utilitário, todos com 4 Cilindros, para uso nesta Secretaria.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 do mês em curso, às 11 horas.

O elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material do Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 15 de março de 1979.

CÉLIO CHAVES DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 1493 - Dias: 20, 21 e 22.03.79)

AVISO

Foram extraviados em via pública, documentos inclusive diploma de enfermeira fornecido pela Escola Magalhães Barata, da Sra. Raimunda Santos Pereira, datado de 21.03.61.

Belém, 12 de março de 1979.

RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA

(T. nº 04292 - Reg. nº 1509 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

**Instituto Nacional
de Previdência Social**

612.005.2 - EM 14 DE MARÇO DE 1979

Assunto: Concessão de Benefícios de família à beneficiária de segurado do extinto IPASE.

PROCESSO Nº 549/78

De acordo com as atribuições que me são conferidas pelo Telex-Circular nº 601.005/172, de 15.08.75, CONCEDO o pecúlio especial e a pensão vitalícia previstos na Instrução nº 02/77, do extinto IPASE, à Sra. BENVINDA RODRIGUES BARBOSA, habilitanda na qualidade de viúva do ex-segurado MARCELINO SANTANA, matrícula nº 2.260.180, falecido em 08.07.76.

WILLIAM MAIA DA SILVA

Coord. Reg. de Concessão de Benefícios

(Ext. Reg. nº 1569 - Dia 21.03.79)

Instituto Nacional de Previdência Social

612-005.2 - EM 14 DE MARÇO DE 1979

Assunto: Concessão de Benefícios de família à beneficiária de segurado do extinto IPASE.

PROCESSO Nº 238/78

De acordo com as atribuições que me são conferidas pelo Telex - Circular nº 601.005/172, de 15.08.75, CONCEDO o pecúlio especial e a pensão-vitalícia previstos na Instrução nº 02/77, do extinto IPASE, à Sra. OLGARINA VILHENA SANTOS, habilitanda na qualidade de viúva do ex-segurado OSCARINO SANTOS, matrícula nº 2.079.993, falecido em 15.06.76.

WILLIAM MAIA DA SILVA

Coord. Reg. de Concessão de Benefícios
(Ext. Reg. nº 1568 - Dia 21.03.79)

ITERPA — Grupamento Fundário Central

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº
0027/79 DE 14 DE MARÇO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

RESOLVE:

DESIGNAR a firma SERTECA LTDA., — Serviços Técnicos de Agrimensura, devidamente credenciada, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Marabá, atendendo o que requereu MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, no processo nº 0055/79 - GFC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 1577 - Dia 21.03.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E INDÚSTRIAS VILLARES S/A., COM SEDE EM SÃO PAULO-SP., PARA EFEITO DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES N.ºs. 021879/80, PERTENDENTES AO CONTRATANTE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1 - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

1.1 - DURANTE O SEU HORÁRIO DE TRABALHO

1.1.1 - Efetuar os serviços de Limpeza e Lubrificação, de acordo com a necessidade de local, das máquinas, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas dos carros, contra-peso, mecanismos de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores.

1.1.2 - Fornecer, às suas expensas, os materiais necessários à execução dos serviços descritos no item anterior, exceto o óleo da máquina de tração; quando totalmente substituído.

1.1.3 - Inspeccionar, periodicamente e de acordo com a necessidade técnica, todas as instalações dos elevadores procedendo, na ocasião, a Regulagem e Ajustagem dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamados, corredeiras de carro e do contra-peso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

1.1.4 - Manter nos estabelecimentos da Locadora um Serviço de Prontidão para atender com presteza a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes.

1.1.5 - Substituir ou Reparar, quando exigido pela boa técnica, toda e qualquer peça dos elevadores, tanto mecânica como elétrica, a fim de manter os equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento.

1.1.6 - As Substituições ou Reparos previstos no item anterior correrão por conta da LOCADORA, exceto aqueles decorrentes de mau trato ou uso inadequado ou abusivo dos elevadores.

1.2 - FORA DE SEU HORÁRIO DE TRABALHO:

1.2.1 - Manter nos estabelecimentos da LOCADORA um Serviço de Emergência, para atendimento de chamados:

1.2.1.1 - Até às 23 horas de cada dia, para casos de inadiável necessidade de auxílio técnico, e,

1.2.1.2 - Das 23 horas até às 7:30 h., do dia seguinte, para casos eventuais de pessoas presas ou acidentes.

2 - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos elevadores, quando solicitado pela LOCADORA ou seus empregados em serviço.

2.2 - Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos.

2.3 - Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, nem a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores.

2.4 - Interromper imediatamente o uso de qualquer elevador que apresente irregularidade em seu funcionamento, fato que deverá ser comunicado em seguida à LOCADORA.

2.5 - Executar os serviços que a LOCADORA venha a julgar necessário para a segurança e bom funcionamento dos elevadores.

2.6 - Pagar, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao vencido, as importâncias contratualmente devidas.

2.7 - Os pagamentos, efetuados com atraso, serão acrescidos de juros mensais de 1% e da correção monetária, de acordo com índices das ORTN.

3 - DESPESAS:

3.1 - O valor total do serviço de manutenção, objeto do contrato é de Cr\$-82.533,00 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três cruzeiros).

3.2 - A despesa de que trata o presente contrato correrá à conta do orçamento do vigente exercício, cuja rubrica abaixo discrimina-mos:

Órgão: IPASEP - 43

Unidade: Departamento de Administração - 22

Função: Assistência e Previdência - 15

Programa: Administração - 07

Subprograma: Administração Geral - 021

Atividade: Manutenção do Departamento de

Administração - 2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e encargos.

4 - PRAZO

4.1. - O prazo deste contrato é de 11 (onze) meses, tendo seu início em 1º de fevereiro de 1979 para terminar aos 31 dias do mês de dezembro do corrente exercício.

5 - RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1. - Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer inadimplemento contratual de qualquer das partes, e

5.1.2 - Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, em qualquer outra hipótese.

5.2. - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes.

5.3 - A rescisão, em qualquer hipótese, não obrigará nenhuma das partes a qualquer tipo de multa ou indenização.

6 - RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. - Fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade a LOCADORA por acidente ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente de atos ou omissões dela, LOCADORA, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras que digam respeito ao funcionamento e segurança dos elevadores, permanecendo integral a responsabilidade do LOCADOR por tais acidentes.

6.2 - A LOCADORA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultantes de caso fortuito ou força maior, ou fora de seu controle razoável.

6.3. - Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da LOCADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

7 - IMPOSTOS E TAXAS

7.1 - Fica estabelecido que quaisquer impostos e taxas que venham futuramente a incidir sobre este contrato, bem como alterações das alíquotas ora vigentes serão de inteira responsabilidade do LOCADOR.

8 - FORO

8.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas também signatárias.

Belém, 02 de fevereiro de 1979.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Presidente

a) Ilegível

P/INDÚSTRIAS VILLARES S/A.

TESTEMUNHAS:

José de Jesus Bezerra Lauzid

Eliana Mesquita

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra de José de Jesus Bezerra Lauzid e Eliana Mesquita. Em testemunho M.N.A.S. da verdade. Belém, 14 de março de 1979.

MARIA DE NAZARÉ A. SANTOS

Tabeliã

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma retro de Odo Lúvero Carneiro de Amorim.

Belém, 14 de março de 1979.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE

CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

6º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada uma

(1).

Belém, 14 de março de 1979.

Em testemunho R.D. da verdade.

RAIMUNDO DAMASCENO

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1522 - Dia: 21.03.79)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

ATA DA SESSÃO DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1979.

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:30

h., em sua sede localizada em dependência do Palácio da Justiça, nesta cidade de Belém do Pará, realizou-se a sessão do Conselho Seccional convocada pelo conselheiro Octávio Augusto de Bastos Meira que então exercia inteiramente a função de Presidente, com o objetivo específico de eleger os novos dirigentes da Seccional, considerando a falta de quorum e renúncia dos eleitos, fatos ocorridos na Assembléia Geral imediatamente anterior. Dando início aos trabalhos, o Conselheiro Presidente passou a chamar os Conselheiros para exercerem o direito de voto, em primeiro lugar os natos e em seguida os eleitos para o biênio 1979/1981. Compareceram e votaram vinte e sete (27) Conselheiros. Estiveram ausentes os Conselheiros Otávio Mendonça, Daniel Queima Coelho de Souza, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Roberto Seixas Simões e Ulisses Coelho de Souza. Concluída a votação, foi imediatamente procedida a apuração pelos Conselheiros designados escrutinadores pelo Conselheiro Presidente e que foram: Augusto Barreira Pereira, Almeirindo Augusto Vasconcelos Trindade e João Batista Figueira Marques, que apuraram os seguintes resultados: Para Presidente Joaquim Lemos Gomes de Souza dezoito (18) votos, Newton Burlamaqui de Miranda e Octávio Augusto de Bastos Meira 1 (um) voto, sendo constatado sete (7) votos em branco; para Vice-Presidente: Ophir Filgueiras Cavalcante, vinte e cinco (25) votos, Aldebaro Klautau Filho 1 (um) voto e 1 (um) voto em branco. Para primeiro Secretário Wilhan de Almeida Cavalcante vinte (20) votos, Antônio Erlindo Braga três (3) votos, Francisco Caetano Miléo, Newton Miranda e Floriano Barbosa 1 (um) voto, em branco 1 (um) voto; Para segundo Secretário: Edilson Oliveira e Silva vinte e três (23) votos, Francisco Caetano Miléo e Floriano Barbosa 1 (um) voto e em branco dois (2) votos; Para Tesoureiro Leonam Gondin da Cruz vinte e cinco (25) votos, Edilson Silva um (1) voto e em branco um (1) voto; Para a Comissão de Ética e Disciplina: Jayme Nunes Lamarão vinte e cinco (25) votos, Egydio Machado Salles vinte e um (21) votos, Francisco Miléo vinte e um (21) votos, Ulisses Coelho de Souza, João Marques, Almeirindo Trindade, Roberto Simões e Edilson Silva um (1) voto cada, dez (10) votos em branco; Para a Comissão de Seleção e Prerrogativa: Propércio Oliveira Filho vinte e quatro (24) votos, Newton Miranda vinte e dois (22) votos, Ronaldo Barata dezessete (17) votos, Roberto Simões dez (10) votos, Arnaldo Moraes Filho dois (2) votos, Paulo Klautau e Itair Silva um (1) voto cada, em branco quatro (4) votos; Para a Comissão de Defesa e Assistência: Aldebaro Klautau vinte e seis (26) votos, Daniel Coelho de Souza vinte e três (23) votos, Clóvis Cunha da Gama Malcher vinte e três (23) votos, Júlio Augusto de Alencar dois (2) votos, Propércio de Oliveira Filho quatro (4) votos. A seguir o Conselheiro Presidente divulgou os resultados e proclamou eleitos os seguintes Conselheiros: Presidente Joaquim Lemos Gomes de Souza, Vice-Presidente Ophir Filgueiras Cavalcante, 1º Secretário Wilhan de Almeida Cavalcante, 2º

Secretário Edilson Oliveira e Silva, Tesoureiro Leonam Gondin da Cruz. Para a Comissão de Ética e Disciplina Jayme Nunes Lamarão, Egydio Salles e Francisco Miléo; Comissão de Seleção e Prerrogativa Propércio Oliveira Filho, Newton Miranda e Ronaldo Barata; Para a Comissão de Defesa e Assistência Aldebaro Klautau, Daniel Coelho de Souza e Clóvis Malcher; para representantes da Seccional perante o Conselho Federal Joaquim Norões e Souza, Camilo Montenegro Duarte e Luiz do Vale Nogueira. A seguir convidou o Conselheiro Presidente interino o Conselheiro eleito Presidente, a assumir a direção dos trabalhos tendo este em breves palavras agradecido a eleição e traçado sua linha de ação para o biênio que se segue. Nada mais havendo a tratar foi pelo Conselheiro Presidente encerrada a sessão da qual eu, Francisco Caetano Miléo, 1º Secretário ad hoc, fiz lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Belém, 13 de fevereiro de 1979.

a) FRANCISCO CAETANO MILÉO
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
EDILSON OLIVEIRA E SILVA
OTÁVIO MEIRA,
ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
LEONAM GONDIM DA CRUZ

e

WILHAN DE ALMEIDA CAVALCANTE
(Ext. Reg. nº 1516 - Dia: 21.03.79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

CONVÊNIO SEPLAN Nº 016/79
(CONVÊNIO Nº 058/79-SUDAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COM VISTAS A PROPORCIONAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, doravante denominada EXECUTORA, representada neste ato por seu Prefeito Giovani Corrêa de Queiroz por terem como bom, justo e valioso, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, com embasamento legal nos Arts. 1º e 3º a), do Decreto nº 10.714 de 18 de julho de 1978, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto proporcionar recursos financeiros para a EXECUTORA fazer face ao atendimento da situação de emergência, ocasionada pela enchente do Rio Araguaia no Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes ficam obrigadas através do presente Termo a dar cumprimento às seguintes determinações, além das demais Cláusulas:

I - PELA EXECUTORA:

a) Empregar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação em anexo, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo:

b) Prestar contas à SEPLAN dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, no prazo máximo de até 1 (um) mês após o término de sua vigência;

c) Encaminhar à SEPLAN, no término de vigência deste Convênio, Relatórios Circunstanciados sobre os trabalhos desenvolvidos.

II - PELA SEPLAN:

a) Entregar à EXECUTORA, em parcela única, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), no valor do presente Convênio, cuja correspondente liberação deverá ocorrer logo após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrá por conta de recursos provenientes do Convênio nº 058/79 - SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, através da SEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - O presente Convênio poderá por comum acordo dos convenientes, ser alterado através de Termo Aditivo, devendo nesse caso haver solicitação por escrito por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA - Para a execução do objeto do presente Convênio fica a EXECUTORA responsável por quaisquer obrigações empregatícias em relação ao pessoal que porventura vier, a qualquer título utilizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim estando, justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 16 de março de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

GIOVANI CORRÊA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

Testemunhas:
SOPHIA CHIE HORIGUCHI
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 016/79
(CONVÊNIO Nº 058/79 - SUDAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos destinados ao atendimento de despesas com a situação de emergência declarada no Município de Conceição do Araguaia, compreendendo:

- Construção de Abrigos
- Pagamento de Mão-de-obra
- Combustível e Transporte
- Aquisição de Alimentos
- Outras despesas em caráter emergencial
- TOTAL Cr\$ 300.000,00**
(Ext. Reg. nº 1539 - Dia: 21.03.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 017/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA COM VISTAS A PROPORCIONAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Itaituba, doravante denominada EXECUTORA, representada neste ato por seu Prefeito Altamiro Raimundo da Silva, por terem como bom, justo e valioso, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, com embasamento: nos Arts. 1º e 3º a), do Decreto nº 10.714 de 1º de julho de 1978, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto proporcionar recursos financeiros para a EXECUTORA fazer face ao atendimento da situação de emergência, ocasionada pela enchente do Rio Tapajós, no Município de Itaituba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes, ficam obrigadas através do presente Termo a dar cumprimento às seguintes determinações, além das demais Cláusulas:

I - Pela EXECUTORA:

a) Empregar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação em anexo, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo;

b) Prestar contas à SEPLAN dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, no prazo máximo de até 1 (um) mês após o término de sua vigência;

c) Encaminhar à SEPLAN, no término de vigência deste Convênio, Relatórios Circunstanciados sobre os trabalhos desenvolvidos.

II - Pela SEPLAN:

a) Entregar à Executora em parcela única, a quantia de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no valor do presente Convênio, cuja correspondente liberação deverá ocorrer logo após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO -
A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 2400 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária - 2402 - Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função - 03 - Administração e Planejamento; Programa - 07 - Administração; Subprograma - 031 - Assistência Financeira; Projeto - 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios; 3223.02 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - O presente Convênio poderá por comum acordo dos convenientes, ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo, devendo nesse caso haver solicitação por escrito por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA - Para a execução do objeto do presente Convênio fica a EXECUTORA responsável por quaisquer obrigações empregatícias em relação ao pessoal que porventura vier, a qualquer título utilizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim estando, justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 16 de março de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaituba

Testemunhas:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 017/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3220 - Transferências Intergovernamentais
3223 - Transferências a Municípios

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com a situação de emergência declarada no Município de Itaituba, compreendendo:

— Construção de Abrigos
— Pagamento de Mão-de-Obra
— Combustível e Transporte
— Aquisição de Alimentos
— Outras despesas em caráter emergencial

TOTAL Cr\$ 200.000,00

(Ext. Reg. nº 1538 - Dia: 21.03.79)

Departamento de
Estradas de Rodagem
(DERPA — PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº P. G. — 27/79

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a Firma W. J. BRITTO — CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. (CONSULTORA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA, seu Diretor Geral Engº VALDIR SÉRGIO DO SANTOS e a CONSULTORA o Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 02/79, objeto do Processo nº 00695/79.

OBJETO: Serviços de Assessoria à Fiscalização do DERPA, na implantação das Rodovias OP—2, trecho São Geral do Araguaia/BR — 230 e Ligação OP — 3, trecho Consolação/Vila Metade.

PRAZO: Os serviços deverão ser executados e totalmente concluídos, sob a forma de Minuta de Relatório Final, dentro do prazo estabelecido para a Construtora executante dos serviços de implantação.

VALOR: Cr\$-4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.4.1.1.08 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, de conformidade com a Nota de Empenho nº 0812, de 13.03.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

VISTO:

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA
Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral
(T. nº 04300 - Reg. nº 1564 - Dia 21.03.79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de material e mão-de-obra, nº 038/79, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA., para execução de obras de recomposição de pisos na área da S. E. do Coqueiro, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "i", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto - Lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 235/79, de 08.02.79, no valor de Cr\$ 586.414,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 41.145,06.

O prazo de vigência é de trinta (30) dias corridos, contados a partir do dia 15.03.79.

Belém, 16 de março de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor Presidente

(T. nº 04301 - Reg. nº 1570 - Dia 21.03.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES

AUXILIARES

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/79-SEDUC

O Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas, na sala onde funciona o Departamento de Atividades Auxiliares, à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite 1º andar, o Edital da Tomada de Preços nº 01/79-SEDUC, para aquisição de material de limpeza destinado a esta Secretaria de Estado, devendo a abertura das propostas ser realizada no dia 30 de março do corrente ano, às 11:00 horas.

Belém (Pa), 20 de março de 1979

Prof. LOURIVAL BARBOSA DE AGUIAR

Diretor do Deptº de Atividades Auxiliares

VISTO:

Prof. DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1561 - Dia 21.03.79)

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/79-SEDUC

O Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas, na sala onde funciona o Departamento de Atividades Auxiliares, à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite 1º andar, o Edital de Tomada de Preços nº 02/79-SEDUC, para aquisição de fardamento, devendo as propostas serem abertas no dia 30 de março do corrente ano, às 17,00 horas.

Belém (Pa), 20 de março de 1979

Prof. LOURIVAL BARBOSA DE AGUIAR

Diretor do Deptº de Atividades Auxiliares

Prof. DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1562 - Dia 21.03.79)

Companhia de Saneamento do Pará

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, na sede da Empresa, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1978.

Belém, 21 de março de 1979

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1580 - Dias 21, 22 e 23.03.79)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DO ESTADO DO PARÁ

Escola Superior de Educação Física do Pará

SERVIÇO DE MATERIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/79-ESEFPa

A Escola Superior de Educação Física do Pará, faz saber a quantos interessar, que realizará às 16,00 horas do dia 17 de abril do corrente ano uma tomada de preços para confecção de Diplomas em pergaminho animal tratado e de sua capa protetora personalizada.

Outrossim, informa que o respectivo Edital encontra-se publicado na íntegra, na Secretaria da Escola Superior de Educação Física do Pará, à Av. 1º de Dezembro 817, onde poderão ser obtidas informações complementares.

Belém (Pa), 16 de março de 1979

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

VISTO:

Prof. NAGIB COELHO MATNI

Diretor da ESEFPa

(Ext. Reg. nº 1558 - Dia 21.03.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. — PA)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº PG — 25/1979

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E A FIRMA CONTERPA S/A, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 01734/79

Na Procuradoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, no prédio situado na Avenida Almirante Barroso nº 3.639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a firma CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A, estabelecida nesta cidade, na Rua Santo Antônio 432 - Edifício Antônio Velho - 12º andar, adiante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Engº RODOLFO PEREIRA DOURADO NETTO, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº PG-65/75, celebrado em 26.11.75 e Termo Aditivo de Elevação de Valor PG-132/78, firmado em 18.10.78, para execução dos serviços rodoviários na Rodovia PA-279, trecho PA-150/São Félix do Xingú, localizados na Região Sul do Pará, integrantes do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA, numa extensão aproximada de 260,0 Km objeto dos Processos nºs. 04232/75 e 7661/78, respectiva-

mente, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivar a seguinte alteração ao Contrato e Termo Aditivo ora aditados.

1 - Fica elevado o valor contratual do Contrato de Empreitada nº P. G. — 65/75, celebrado em 26.11.75 e aditado em 18 de outubro de 1978 através do PG—132/78, no valor total de Cr\$-68.750.000,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para mais Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), perfazendo, em termos definidos, o valor de Cr\$-..... 76.750.000,00 (setenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), tudo de conformidade com a solicitação feita através do Ofício DER — PA 00266, de 06.03.79, objeto do Processo nº 01734/79, o qual foi devidamente autorizado pela Resolução nº 1473, de 14.03.79, do Conselho Rodoviário Estadual.

2 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Verba 4.4.1.1.01.III do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, de conformidade com a Nota de Empenho nº 00863/79, de 16.03.1979, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por assim estarem acordes, DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para todos os efeitos legais.

Belém, 16 de março de 1979.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor do DERPA

Engº RODOLFO PEREIRA DOURADO NETTO

Diretor Presidente da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

José Maria dos Santos

Diogo Mória, 1107

Durvalino Barbosa Lima

Gentil, 1142

(T. nº 04298 - Reg. nº 1571 - Dia 21.03.79)

ANÚNCIOS

Meinara Agropecuária S.A.

CGC. MF. 04.984.803/0001-89

Capital Autorizado Cr\$ 19.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 18.119.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 17.893.245,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

I - Data da realização: 26 de janeiro de 1.979, às 10:00 (dez) horas.

II - Local: Sede da Empresa, na Rua XV de Novembro, 226 - Conj. 1.104, na cidade de Belém, Estado do Pará.

III - Convocação: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 17, 18 e 19 de janeiro de 1.979.

IV - Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto.

V - Mesa Diretora: Henrique Meinberg - Presidente; Maurício Monteiro - Secretário.

VI - Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;
b) Alteração Estatutária em decorrência do aumento do Capital;
c) O que ocorrer.

VII - Deliberações: 1º) Foi aprovado o Aumento do Capital Social Autorizado em ações preferenciais, no valor de Cr\$ 12.418.000,00 (Doze milhões e quatrocentos e dezoito mil cruzeiros),

com a criação de novas ações preferenciais Classe "B", em atendimento à Atualização Financeira aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme parecer do processo nº 06075/77, passando o Artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 31.418.000,00 (Trinta e um milhões e quatrocentos e dezoito mil cruzeiros), dividido em 31.418.000 (trinta e um milhões e quatrocentas e dezoito mil) de ações nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: 13.843.831 (Treze milhões, oitocentas e quarenta e três mil, oitocentas e trinta e uma) ações Ordinárias e 17.574.169 (Dezessete milhões e quinhentas e setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove) ações Preferenciais; destas 5.156.169 (Cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove) ações Preferenciais Classe "A" sujas subscrição e integralização são feitas nos termos do Decreto-Lei 756/69 e 12.418.000 (Doze milhões, quatrocentas e dezoito mil) ações Preferenciais Classe "B" a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 1376/74 e 1419/75, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no Artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74, e com participação integral nos resultados sociais da empresa nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do supra citado diploma legal. § 1º - Cada ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações Preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 2º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. § 3º - As ações preferenciais Classe "B" terão participação integral nos resultados sociais da Empresa, nos termos do § 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei 1376/74. § 4º - A emissão de novas ações, dentro do limite do Capital Social Autorizado não importará em alterações do Estatuto Social dependendo de deliberações do Conselho de Administração ouvido o Conselho Fiscal".

VIII - Abstenção: Nas deliberações tomadas pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX - Aprovação e assinaturas: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 26 de janeiro de 1979.

- a) Henrique Meinberg - Presidente
- a) Maurício Monteiro - Secretário
- a) Henrique Meinberg
- a) Maurício Monteiro
- a) Alice Junqueira Meinberg
- a) Ademar Freitas Barbosa
- a) Adelaide Junqueira Barbosa.
- a) Miguel Araken de Almeida
- a) Oscar Pedro Horta Filho - pp.
- a) Murilo Macedo - pp.
- a) Carlos Augusto Meinberg - pp.
- a) Mauro Pereira Bueno

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

HENRIQUE MEINBERG
Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 232-79, a 1ª via da presente Ata de Meinara Agropecuária S.A.

Belém, 07 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 1514. Dia: 21.03.79)

Agro Pecuária Tauá S/A.

CGC Nº 04.944.385/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam por este Edital, convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A., para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 29 de março de 1979, às 10:00 horas, em 1ª convocação, ou ainda no dia 03 de abril de 1979, em 2ª convocação, também às 10:00 horas, na sede social da Empresa, sita na Avenida Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal - Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1º) Aumento do Capital Social;

2º) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;

3º) O que ocorrer.

Castanhal, Pará, 20 de março de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1545. Dias: 21, 22, 23/03/79)

Meinara Agropecuária S/A.

CGC. MF. Nº 04.984.803/0001-89

Registrada na JUCEPA sob nº 729/70

Capital Autorizado Cr\$ 31.418.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 18.119.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 17.893.245,00

2ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de março de 1979, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado.

I - Data da realização: 13 de março de 1979.

II - Local: Rua XV de Novembro, 226 - 11º andar, Conjunto 1.104, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

III - Presença: Conselho de Administração, na sua presença total.

IV - Proposta do Conselheiro Presidente: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no Artigo 5º § 1º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, Classe "B", do valor nominal de Cr\$... 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros);

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Leis n.ºs. 1376 de 12.12.74 e 1419 de 11.09.75;

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, foi autorizada pela Superintendên-

cia do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício n.º 000363/79 de 05.03.79, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente informo, que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte de recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	ACÕES EMITIDAS
Ordinárias	13.843.831	12.962.831	12.962.831	12.962.831
Preferen. "A"	5.156.169	5.156.169	4.930.414	4.930.414
Preferen. "B"	—	—	—	—
T o t a l	19.000.000	18.119.000	17.893.245	17.893.245

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém (PA), 13 de março de 1979.

a) Henrique Meinberg - Conselheiro Presidente.

V - Deliberação: Aprovada por unanimidade, inclusive com o parecer favorável do Conselho Fiscal de 13 de março de 1979, com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião constatou-se que o Banco da Amazônia S/A. - BASA assinará o Boletim de Subscrição referente a emissão ora aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na Agência de Belém-Centro, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência, o capital subscrito ficou elevado para o montante de Cr\$ 22.119.000,00 (Vinte e dois milhões, cento e dezenove mil cruzeiros).

VI - Aprovação e assinatura: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário,

nos termos do artigo 130 § 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 13 de março de 1979.

a) Henrique Meinberg - Conselheiro Presidente
a) José Dimas de Alencar - Conselheiro Vice-Presidente.

a) Amélia Junqueira Silva - Conselheira Secretária.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio da Sociedade.

HENRIQUE MEINBERG
Conselheiro Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 250-79, a 1ª via da presente Ata de
Meinara Agropecuária S/A.
Belém, 14 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da JUCEPA

Meinara Agropecuária S/A.

CGC. MF. N.º 04.984.803/0001-89

Capital Autorizado	Cr\$ 31.418.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 22.119.000,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 4.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 9.299.000,00

Boletim de Subscrição de 4.000.000 (Quatro milhões) de Ações Preferenciais, nominativas da Classe "B", no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei n.º 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de março de 1979, de acordo com o prévio Parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC:	Nº ACÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC. 04.902.979).	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém (PA).	1.979	4.000.000	4.000.000,00

Belém (PA), 13 de março de 1979.

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.

CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
Coordenador - Intº

HENRIQUE MEINBERG
Diretor

MIGUEL ARAKEN DE ALMEIDA
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 250-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Meinara Agropecuária S/A. Belém, 14 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 1515. Dia: 21.03.79)

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, realizada em 09 de março de 1979, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais da classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), na sede social sita à Rodovia BR-316, Km 12, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, presentes os conselheiros Rogelio Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez, sob a presidência do senhor Rogelio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais da classe "D", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao

Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que Vv. Ss. de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais da classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS 000376 de 05 de março de 1979. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito
Ordinárias	150.000.000,00	109.508.131,00
Preferenciais Classe "A"	27.602.795,00	27.602.795,00
Preferenciais Classe "B"	8.247.205,00	6.159.205,00
Preferenciais Classe "C"	7.150.000,00	5.047.530,00
Preferenciais Classe "D"	147.000.000,00	101.758.346,00
Total	340.000.000,00	250.076.007,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Ananindeua-PA, 06 de março de 1979. (aass) Rogelio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Mario José de Oliveira Peixoto e Alberto Marques dos Santos". Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas

por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua (PA), 9 de março de 1979
ROGELIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheiro
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA
Contador CRC.PA 3858
CPF 010983572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 12 de janeiro de 1979
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 252-79, a 1ª via da presente ata de Ind. Cerâmica da Amazônia S/A - INCA.

Belém, 14.03.1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA

CGC. 04.990.958/0001-28

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 340.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 250.076.007,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 79.923.993,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "D" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 09 de março de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800-Belém-PA	1979	10.000.000	10.000.000,00

Belém (PA), 09 de março de 1979

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

RAIMUNDO N. C. CORDEIRO
Diretor

CELIO BRAGA WANDERLEY
Coordenador Intº

RUBENS HEITOR DE
MAGALHÃES SOUSA
Contador CRC.Pa 3858
CPF 010983572-72

DIRETORIA DA EMPRESA
ROGELIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 000.505.552-00

RENALDO GONZAGA DE
DE ALMEIDA
Diretor Administrativo
CPF nº 001.046.474-34

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (4) quatro assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade
Belém, 12.03.1979
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma retro assinalada.
Belém, 12.03.1979
Em testº R.S. da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 252-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Ind. Cerâmica da Amazônia S/A - INCA.

Belém, 14 de março de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1578 - Dia 21.03.79)

Agropecuária Tratex S.A.

AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 08 de março de 1.979.

SÉRGIO MOREIRA DA COSTA
Diretor - CPF-091.999.006-10

(Ext. Reg. nº 1584. Dias: 21, 22, 23/03/79)

Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado

CGC. 05.071.329/0001-67

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Rua Santo Antônio nº 317 - sobreloja, Belém-PA., os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Belém (PA), 20 de março de 1979.

JÚLIO OSCAR LAGUN

Diretor Geral

(T. nº 04304. Reg. nº 1583. Dias: 21, 22, 23/03/79)

SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A

C.G.C. — 05.247.192/0001 - 59

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A convocam os senhores acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na Sede Social da Empresa, localizada na Av. Almirante Barroso, 2.888, às 15:00 horas do dia 30 de abril de 1979, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.78.
 - 2 - Cópias das demonstrações financeiras;
 - 3 - Eleição da nova Diretoria;
 - 4 - Fixação da nova remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração;
 - 5 - Outros assuntos de interesse Social;
- Outrossim comunicam, ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 19 de março de 1979.

Conselho de Administração

EMERSON ALVES PINHEIRO

Presidente

ANTÔNIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
Diretor Superintendente

(Ext. nº 1565 - Dias: 21, 22 e 23.03.79)

Caetano Verbicaro S. A. Com. e Representações

C.G.C. Nº 04.906.798/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL

Por este meio colocamos à disposição, dos senhores acionistas, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Na oportunidade, convidamos os senhores acionistas a comparecerem, à sessão de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 16 horas do dia 29 do corrente, em nossa sede social na Av. Presidente Vargas, nº 368, nesta cidade p/tratar dos seguintes assuntos:

- a) Tomada de contas da administração, constantes das demonstrações financeiras relativa ao ano de 1978;
- b) Deliberar sobre a proposta da diretoria sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- d) Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social.

Belém, 20 de março de 1979.

a) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES

MARTINS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1567 - Dias: 21, 22 e 23.03.79)

Agro-Pecuária Rio Arataú S/A.

CGC. 05.078.415/0001-00

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa empresa, que se encontram à sua disposição em nossa sede, na Travessa 9 de Janeiro, nº 980 - Sala, 306, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1978.

Belém, 13 de março de 1979.

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
Diretor-Presidente

(T. Nº 04269 - Reg. Nº 1457 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia

C.G.C. (MF) Nº 04.897.146/0001-32

CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 46.507.966,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- C O N V O C A Ç Ã O -

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa, para a Assembléia Geral Ordinária que ocorrerá em nossa sede social, na Rodovia BR-316, Km. 2,8 no Município de Ananindeua, neste Estado, às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de março do corrente ano, a fim de deliberar sobre:

- Apreciação de: Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1978;
- Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

Belém (PA), 16 d março de 1979.

a) A DIRETORIA

(T. Nº 04288 - Reg. Nº 1486 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Agropecuária Bacuri S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA BACURI S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12:00 horas, do dia 30 de abril de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978;

- Eleição dos membros da Diretoria, para o próximo mandato e fixação de seus honorários; e

- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.78.

Conceição do Araguaia, 01 de março de 1979.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor-Presidente

(T. Nº 04283 - Reg. Nº 1491 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Indústrias Martins**Jorge S/A**

CGC 04900684/0001-39

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril às 17 horas para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1978; b) Eleição dos novos corpos administrativos; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 19 de março de 1979.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1541 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Fábricas Perseverança**S/A**

CGC 04900791/0001-67

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril às 16 horas para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1978; b) Eleição dos novos corpos administrativos; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 19 de março de 1979.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1542 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Agropecuária São José do Araguaia S/A.

C.G.C. - Nº 05426978/0001-33

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, na Fazenda São José, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1979, às 16:00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 1978;

- Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 12 de março de 1979.

JOÃO ALVES VERÍSSIMO

Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 04296 Reg. nº 1540 - Dias: 20, 21 e 22.03.79)

Banco da Amazônia S/A.

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará
Carta Patente Nº 3.369/0001
Cadastro Geral de Contribuintes Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL

Em 28/02/1979

A T I V O

(Em Cr\$ 1.000,00)

Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo	14.757.468
Disponibilidades	172.987
Operações de Crédito	11.675.129
Empréstimos e Títulos Descontados	9.004.296
Financiamentos Rurais	2.703.394
Créditos em Liquidação	83.207
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(113.024)
(Rendas a Apropriar)	(2.744)
Relações Interbancárias e Interdepartamentais	1.451.401
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	453.839
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	650.209
Correspondentes em Moeda Nacional	78.702
Contas Interdepartamentais - País	268.651
Créditos Diversos	1.390.565
Banco Central - Recolhimentos e Depósitos	499.371
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	418.266
Cambiais e Documentos a Prazo, em Moedas Estrangeiras	38.336
Financiamentos em Moedas Estrangeiras	11.798
Outros Créditos em Moeda Nacional	321.015
Outros Créditos em Moedas Estrangeiras	101.819
(Rendas a Apropriar)	(40)
Valores e Bens	~~67.386~~
Títulos de Renda Fixa	4.327
Valores em Moedas Estrangeiras	121
Outros Valores e Bens	62.938
Ativo Permanente	546.669
Investimentos	23.890
Outros Investimentos	23.890
Imobilizado	516.099
Imóveis de Uso	450.716
Imobilizações em Curso	77.757
Outros Bens de Uso	91.556
(Provisão para Depreciação)	(103.930)
Diferido	6.680
Despesas de Organização e Expansão	6.680
	<u>15.304.137</u>

Belém (Pará), 15 de março de 1979.

Conselho de Administração

Francisco de Jesus Penha
Presidente

José de Ribamar Melo
Conselheiro

Theophilo Pacheco Conduru
Conselheiro

Diretoria Executiva

Francisco de Jesus Penha
Presidente

Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira
Diretor

José Avelino Gonçalves
Diretor

Orion Barreto da Rocha Klautau
Diretor

Raimundo Nonato Castelo Cordeiro
Diretor

Yomar Desterro e Silva
Diretor

Bernardino Fernandes de Sá
Tec. Contab.-CRC-PA-REG. 1131

Banco da Amazônia S/A.**P A S S I V O**

(Em Cr\$ 1.000,00)

Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	13.017.855
Depósitos	5.019.909
Depósitos à Vista	4.262.254
Depósitos a Prazo	761.746
(Despesas a Apropriar)	(4.091)
Relações Interbancárias e Interdepartamentais	1.166.817
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	204.016
Cobrança Efetuada, em Trânsito	11.320
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	420.029
Correspondentes em Moeda Nacional	11.824
Ordens de Pagamento	519.628
Obrigações por Empréstimos	6.133.506
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	745.435
Obrigações por Empréstimos no País	4.843.574
Obrigações por Empréstimos Externos	459.888
Obrigações em Modas Estrangeiras	85.060
(Despesas a Apropriar)	(451)
Obrigações por Recebimentos - Tributos e Encargos Sociais	230.058
Outras Obrigações	467.565
Provisão para Pagamentos	289.763
Obrigações Diversas em Moeda Nacional	160.570
Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras	19.087
(Despesas a Apropriar)	(1.855)
Patrimônio Líquido	2.246.254
Capital Social	843.500
Reservas de Capital	454.110
Reservas e Retenção de Lucros	813.939
Lucros ou Prejuízos Acumulados	134.705
Contas de Resultado	40.028
Contas Credoras	532.889
(Contas Devedoras)	(492.861)
	<u>15.304.137</u>

Belém (Pará), 15 de março de 1979.

Conselho de AdministraçãoFrancisco de Jesus Penha
PresidenteJosé de Ribamar Melo
ConselheiroTheophilo Pacheco Conduru
Conselheiro**Diretoria Executiva**Francisco de Jesus Penha
PresidenteClaudionor da Anunciação Abreu Nogueira
DiretorJosé Avelino Gonçalves
DiretorOrion Barreto da Rocha Klautau
DiretorRaimundo Nonato Castelo Cordeiro
DiretorYomar Desterro e Silva
DiretorBernardino Fernandes de Sá
Tec. Contab.-CRC-PA-REG. 1131

(Ext. Reg. nº 1563. Dia: 21.03.79)

Acapú Agro Pecuária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10,00 horas, do dia 30 de abril de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato e fixação de seus honorários; e

c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.78.

Conceição do Araguaia, 01 de março de 1979.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Presidente

(T. nº 04282 - Reg. nº 1500 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

CODESPAR — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas, do dia 30 de abril de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato e fixação de seus honorários; e

c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Barreira do Campo, 01 de março de 1979.

NICOLAU LUNARDELLI

Diretor Presidente

(T. nº 04280 - Reg. nº 1501 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Fazenda Riachuelo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da FAZENDA RIACHUELO S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16,00 horas, do dia 30 de abril de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato e fixação de seus honorários; e

c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.78.

Barreira do Campo, 01 de março de 1979.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Administrativo

(T. nº 04281 - Reg. nº 1498 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Belém Comercial S/A

CGC 04900692/0001-85

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril às 15 horas para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1978; b) Eleição dos novos corpos administrativos; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 19 de março de 1979.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1543 - Dias: 20, 21 e 22.03.79)

Indústrias Jorge Corrêa S/A

CGC 04894309/0002-04

Convocamos os Srs. acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril às 18 horas para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1978; b) Eleição dos novos corpos administrativos; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 19 de março de 1979.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1544 - Dias: 20, 21 e 22.03.79)

CGC/MF-04.814.786/0001-31

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Belém, 12 de março de 1979.

ELIAS GATTASSE KALUME
Diretor

MITSURU IKEGAMI
Diretor Vice-Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30.12.78

[illegible]

SUB-TOTAL	123.571.370,45	25.572.865,75
Imobilizações Técnicas Intangíveis	5.066.350,81	(36.598,07)
Imobilizações em Curso	5.403.394,56	(9.498.763,71)
DIFERIDO		
Gastos à Amortizar	308.603,29	16.137.595,97
TOTAL		(222.555,00)
		15.915.040,97
		(606.603,30)
		(3.782.975,00)
		(10.799.115,30)
		726.347,37

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30.12.78

	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS		TOTAL
	CAPITAL REALIZADO	CORR. MONET. CAP. REALIZADO	RESERVA LEGAL	RES. P/AUM. CAPITAL	
Saldo em 31.12.77	56.100.000,00	—	1.827.220,61	60.258,55	100.409.554,42
Ajustes Anos Anteriores:		(20.317.445,32)			
Retif. Exerc. Anteriores		—			
Correção Monetária Especial	(408.558,15)	—	(75.579,85)	—	(484.138,00)
Aum. Cap. c/Lucros e Reservas	42.482.333,81	22.041.589,55	—	—	22.041.589,55
Correção Monetária Balanço	—	(20.317.445,32)	—	(60.258,55)	(15.377.097,72)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	—	35.575.078,27	634.739,33	—	44.196.994,11
Destinação proposta A.G.O.:		—	—	—	15.915.040,97
Reserva Legal	—	—	—	—	(606.603,30)
Res. Aum. Cap. D. Lei 756/69	—	—	—	—	—
Dividendos Atrib. Acionistas	—	—	—	—	(3.782.975,00)
Saldo EM 30.12.78	98.173.775,66	35.575.078,27	2.992.983,39	—	171.279.925,75

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ANO BASE — 1978

1 — ORIGENS DE RECURSOS:		
1.1 — Lucro do Exercício	15.915.040,97	
1.2 — Depreciações	47.670.462,60	
1.3 — Amortizações	45.303,93	
1.4 — Contribuição de Reservas de Capital	65.603.844,33	
1.5 — Recursos de Terceiros Originários de:		
— Aumento do Pass. Exig. Longo Prazo	10.422.350,00	
— Redução do At. Realizável Longo Prazo	673.705,89	
— Redução de Direitos At. Imobilizado	977.950,70	
1.6 — Ajuste de Corr. Monet. Reservas Lucros	634.739,33	141.943.397,75
2 — APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
2.1 — Dividendos Atribuídos a Acionistas	10.799.115,30	
2.2 — Aumento do Ativo Imobilizado	104.359.789,39	
2.3 — Aumento do Valor dos Investimentos	1.550.917,73	
2.4 — Aumento do Valor do Ativo Diferido	82.083,56	
2.5 — Ajuste de Exercícios Anteriores na conta de Patrimônio Líquido	484.138,00	117.276.043,98
3 — AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE: (1 - 2)		24.667.353,77
4 — DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE.		
	INÍCIO	FIM
4.1 — Ativo Circulante	EXERC. BASE	EXERC. BASE
4.2 — (-) Passivo Circulante	82.215.617,93	129.043.755,47
4.3 — Capital Circ. Líquido	27.764.095,02	49.924.878,79
	54.451.522,91	79.118.876,68

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 — As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base nas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e do Decreto-Lei nº 1.598, de 26/12/77.
- 2 — A provisão p/Devedores Duvidosos foram constituídas para atender possíveis riscos no recebimento.
- 3 — Os Estoques, foram avaliados pelo preço médio de compra ou de fabricação, inferior ao do mercado.
- 4 — As Despesas de Exercício Seguinte, referem-se ao prêmio de seguro à vencer e despesas financeiras relativas a operação de crédito, que se vencerá em 1979.
- 5 — O Imobilizado foi depreciado às taxas usuais permitidas pelo imposto de Renda, utilizando-se o método linear.
- 6 — As Obrigações a Longo Prazo, referem-se aos empréstimos em moeda estrangeira atualizados e com o registro dos encargos incorridos até a data do Balanço.
- 7 — O Capital Social (totalmente) subscrito e integralizado, no valor de Cr\$ 98.173.775,66, é representado por 56.100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- 8 — Ajuste de Exercícios Anteriores: em virtude dos valores constituídos para Reserva de Aumento de Capital decorrentes do Incentivo Fiscal do Decreto-Lei nº 756/69, da SUDAM, nos anos anteriores não ter coincido com o apurado na Declaração de Imposto de Renda, houve uma retificação nos valores de Capital Social e Reserva Legal, efetuadas de acordo com o § 1º do art. 186, da Lei acima citada.

Belém, 30 de dezembro de 1978

MAMORU UKITSU	ELIAS GATASSE KALUME
Diretor Presidente	Diretor
MITSURU IKEGAMI	MICHIKO FUJII
Diretor - Vice-Presidente	Contadora CRC/PA-3540
	CPF: 029.575.072-34

(Ext.. Dia 21/03/79)

Atlas Frigorífico S/A

C.G.C. 05.442.850/0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de **ATLAS FRIGORÍFICO S/A.**, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 de março de 1979, às 15 (quinze) horas, na sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Cajú, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado relativos exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade e fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia (PA), 07 de março de 1979.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
 Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04278 - Reg. nº 1470 - Dias: 17, 20 e 21.03.79)

Rubertex Comércio e Indústria S/A

CGC Nº 04925301/0001-87
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Acionistas de **Rubertex Comércio e Indústria S/A**, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de março de 1979, às 8:00 horas, na sede da Empresa na Av. Bernardo Sayão nº 2072, Belém - Pa., para deliberarem sobre o seguinte:

- Tomada de conta da Diretoria relativa ao período de 1978, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como do relatório da Diretoria;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- Eleição da Diretoria;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;
- Assunto de interesse da Sociedade.

Belém, 16 de março de 1979.

JESUS MEDEIROS

D. Superintendente

(T. nº 04295 - Reg. nº 1536 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Aso Metal S/A.

CGC. 04944815/0001-80
— AVISO AOS ACIONISTAS —

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rodovia BR-316 — Km 2 — Ananindeua-PA., no horário comercial, os documentos mencionados no Art. 135 da Lei nº 6404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Ananindeua-Pa., 15 de março de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1508 — Dias: 20, 21 e 22/03/79)

JAÚ — Indústria e Comércio S/A

C.G.C. 04.909.180/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de março corrente, às 08 (oito) horas em sua sede social, na Praça J. Dias Paes, nº 06, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Criação de Ações Preferenciais classe "C";
- Reforma do Estatuto Social; e
- O que ocorrer.

Belém, Pará, 16 de março de 1979.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

CIC 000414832-00

(Ext. Reg. nº 1518 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Tracajá Agro Pecuária S/A

CGC 04990990/0001-03
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da **TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S/A.**, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na Rua 15 de Novembro, 226, Conjunto 1401, nesta capital do Estado do Pará, no dia 28 de março de 1979, às 10.00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Análise e deliberação sobre a proposta da Diretoria, referente ao aumento de capital social de Cr\$-1.226.044,00 para até Cr\$-..... 15.000.000,00 mediante a emissão de ações ordinárias com direito a voto.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de março de 1979.

Ass. HÉLIO DEZONTINI

Diretor

(Ext. Reg. nº 1524 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Jaú Indústria e Comércio S/A

C.G.C. 04.909.180/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no Escritório de nossa Sociedade, na Praça J. Dias Paes, nº 06 - Sacramento, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo nº 133 e seus §§, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1978.

Belém, 16 de março de 1979.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente

C.P.F. 000414832-00

(Ext. Reg. nº 1517 - Dias: 20, 21 e 22.03.79)

CAPRI — Cia. Agropecuária do

Rio Inajá

CGC 05.426.812/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da CAPRI — CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, neste Estado, às 08 horas do dia 28.03.79, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de Capital;
- b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 19 de março de 1979.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1523 - Dias 20, 21 e 22.03.79)

Banco do Estado do Pará S. A.

CGC — 04.913.711/0001

CONVOCAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos Srs. Acionistas que, a partir da publicação deste Edital, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para que eles exerçam o direito de que trata o parágrafo 3º do artigo 169 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 (nova Lei das Sociedades Anônimas), relativamente às frações de ações a que fazem jus, em decorrência da bonificação concedida mediante aumento do capital social de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$-..... 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros), conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11.08.78.

Belém (PA), 13 de março de 1979.

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

(Ext. Reg. nº 1474 - Dias 17.20 e 21.03.79)

Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A.

CGC Nº 04921978/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, e ainda em obediência aos Estatutos Sociais, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1979, às 10 horas, em sua sede social provisória, na Rua dos Mundurucus, nº 1643, nesta cidade, para tratar do seguinte:

a) Apresentação das contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1978;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício 1979/1980;

c) Honorários do Conselho Fiscal.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso escritório no endereço acima citado, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, referentes ao exercício de 1979 — ano base 1978.

Belém, 14 de março de 1979.

MARIA LOPES MOREIRA TAVARES DA SILVA

Diretora

(T. nº 04272 — Reg. nº 1460 — Dias: 17, 20 e 21/03/79)

CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

— COMUNICAÇÃO —

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas em nossa Sede Social na Rua Santo Antonio, 432 — 12º andar, nesta Cidade, no horário comercial, o que prescreve o Art. 133, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Belém, 15 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04271 — Reg. nº 1462 — Dias: 17, 20 e 21/03/79)

AGROPECUÁRIA - ACRO PECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE

C.G.C.M.F. 04.831.104/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CIVIL DE MONTE CARLO

FIAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGROPECUÁRIA - ACRO PECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A, PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, NO DIA 27 DE ABRIL DE 1979, ÀS 9,00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, A RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 003, NESTA CAPITAL, A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1)- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/78;

2)- FIXAR OS HONORÁRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS MEMBROS DA DIRETORIA;

3)- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL;

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404 DE 15/12/1976.

BELEM, 02 DE MARÇO DE 1979

DR. ALVARO DE LIMA GARCIA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 04277 - Reg. nº 1469 - Dias: 17, 20, 21/03/79)

Agro-Pecuária Rio Tartaruga S. A.

C.G.C. 05.248.067/0001-63
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa, na Rua Senador Manoel Barata, nº 138, o relatório da administração, balanço e demais documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 1978.

Belém, 20 de março de 1979.

A Diretoria

(T. nº 04299 - Reg. nº 1566 - Dias 21, 22 e 23.03.79)

Oscar Reis S/A Comércio e Indústria

C.G.C. — 05.388.590/0001-95
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, na Av. Magalhães Barata, nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1978.

Castanhal - Pa., 15 de março de 1979.

as) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1454 - Dias 17, 20 e 21.03.79)

Cia. Melhoramentos de Itaipavas

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — EST. DO PARÁ
CGC — MF 05.426.887/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, reuniram-se os senhores acionistas da Companhia Melhoramentos de Itaipavas,

Produtos Vitória S/A.

C.G.C. - 04.895.652/0001-92

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. acionistas, que se encontram a sua disposição na sede social desta Companhia, na Avenida Almirante Barroso nº 3775 nesta cidade, os documentos a que se refere o art. nº 133 da lei nº 6.404/76 e relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.978.

Belém (Pa.), 16 de março de 1.979

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1478 - Dias: 17, 20 e 21.03.79)

* Amazônia Metalúrgica S/A. — AMETAL

C.G.C. - 04.910.246/0001-51

Capital Autorizado..... Cr\$ 52.192.582,00
Capital Subscrito Cr\$ 27.995.468,00
Capital Integralizado Cr\$ 27.992.580,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, na Avenida Senador Lemos, 2779, à realizar-se no dia 19 de março do corrente às 10:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital Autorizado de Cr\$-52.192.582,00 para Cr\$-63.070.323,00, com a emissão de 10.877.741 Ações Preferenciais Classe "B", para serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, de acordo com o parecer técnico DAP/DAI Nº 012/79, que aprovou a atualização financeira do projeto anterior;

b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) Consolidação dos Estatutos Sociais;

d) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1979.

EDISON VIEIRA PEDRINHA

Diretor Comercial

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.970 de 08.03.79.

(Ext. Reg. nº 1507 - Dias: 17, 20 e 21.03.79)

em sua sede social no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, atendendo edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 19, 20 e 21 do corrente, cujo teor é o seguinte: "Companhia Melhoramentos de Itaipavas CGC — MF nº 05.426.887/0001 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária ficam os senhores acionistas da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, convocados para uma Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 1976,

às 15:00 (quinze) horas, na sede social sita na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia: a) Exame e aprovação das contas da diretoria relativas ao exercício de 1974; b) — Retificação de vigência dos mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 16 de fevereiro de 1976 - Lênio Cunha Prudente - Acionista - CPF MF nº 012.909.751". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Sr. Waldemar Ribeiro Prudente, que convidou a mim, Lênio Cunha Prudente para secretariar os trabalhos. Constatada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através das assinaturas no livro de presença, o Senhor Presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Ordinária. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembléia Geral Ordinária tinha sido convocada pelo Sr. Lênio Cunha Prudente, na qualidade de acionistas da empresa, conforme facultava a lei das Sociedade Anônimas, de nº 2.627/40, tendo em vista a sua não realização em tempo hábil, por motivos que fugiram ao controle e vontade da diretoria. Assim sendo, solicitava dos presentes a apreciação das contas da Diretoria, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, tendo sido distribuídos aos acionistas exemplares do Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 5 de abril de 1975 e de 14 de agosto de 1975 que publicaram o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade, sem reservas. Proclamou, então, o Senhor Presidente, aprovadas as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1974, sem reservas. Prosseguindo na ordem do dia, o Senhor Presidente encaixou a necessidade de se retificar o mandato da atual Diretoria, eleita, pela Assembléia Geral realizada em 15 de janeiro de 1973, com mandato de quatro anos, conforme previa originalmente os Estatutos Sociais. Ocorre que com a reforma parcial dos Estatutos Sociais promovida em 15 de maio de 1969, o mandato da Diretoria foi reduzido a dois anos. Solicita-se, pois, que os senhores acionistas retifiquem o mandato da Diretoria até a próxima Assembléia Geral Ordinária, que deverá se realizar em abril de 1976. Solicita-se ainda a retificação do Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral realizada em 05 de maio de 1974, com mandato de quatro anos, quando deveria ter sido por um ano de acordo com a Lei 2.627/40. Assim, propõe-se a retificação do mandato dos membros do Conselho Fiscal, renovado para o exercício de 1975 e até a próxima Assembléia Ordinária. Esclarece-se que a aprovação da matéria implicará em ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria, e eventualmente, pelo Conselho Fiscal. Submetida a matéria a apreciação dos senhores acionistas, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, senhor Pre-

sidente agradeceu a presença de todos e deixou livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu a reunião por tempo necessário à lavratura da presente ata, que na reabertura dos trabalhos foi lida por mim em voz alta e por todos achada conforme, que a assinam: Lênio Cunha Prudente - Secretário. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da Lei.

LÊNIO CUNHA PRUDENTE

Director

JOÃO SALUM CHAER

Contador

CRC—GO 1567

CRC—PA 75/IS

Data: 11/05/80 a _____ assinatura: _____

 Em sinal de _____ de verdade.
 Bem, _____ de 1978.

 R. T. Kós Miranda
 Tab. MA, Ribeirão.
 C. 4. A. beiro.
 Tabelião Substituto
 N. N. Kós Miranda
 Desemb. de _____
 N. Wilson Miranda Jr.
 Arth. _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.01.77 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 44-77, a 1ª via da presente Ata de Cia. Melhoramentos de Itaipavas.

Belém, 06 de janeiro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

**Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
“JUCEPA”

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 06 de janeiro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente

(T. nº 04207 - Reg. nº 1556 - Dia 21.03.79)

Cia. Melhoramentos de Itaipavas

CONCEICÃO DO ARAGUAIA — EST. PARÁ

CGC — MF 05.426.887/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e sete, às 10:00 (dez) horas,

em sua sede social, na Fazenda Itaipavas no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, em Assembléia Geral Ordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 12, 13 e 14 de abril de 1977, cujo teor é o seguinte: "Cia. Melhoramentos de Itaipavas CGC — MF Nº 05.426.887/0001 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação, são convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1977, em sua sede social, sita à Fazenda Itaipavas, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Examinar, discutir e votar as contas da Diretoria - Balanço e Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1976. b) — Eleger os membros do Conselho Fiscal. c) — Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Conceição do Araguaia - Pa., 28 de março de 1977. Lênio Cunha Prudente Diretor". De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência da mesa o Sr. Lênio Cunha Prudente, que convidou a mim Evaristo Laprinê Pereira Gomes para secretariar os trabalhos. Verificada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através das assinaturas constantes no Livro de Presença, o senhor Presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Ordinária. Dando início aos trabalhos, foi lido o edital de Convocação, transcrito acima e distribuída entre os presentes cópia do Diário Oficial do Pará do dia 06.04.77, que publicou o relatório da Diretoria, o Balanço Geral e Demonstrações da Conta Lucros e Perdas encerradas em 31 de dezembro de 1976, bem como parecer do Conselho Fiscal. A matéria foi discutida e votada, tendo sido aprovada por unanimidade, sem reservas. Assim o Senhor Presidente proclamou as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1976, aprovadas sem reservas. Prosseguindo na ordem do dia, procedeu-se à eleição dos membros ao Conselho Fiscal e foram reeleitos os senhores Dr. Wanderley de Medeiros, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF. nº 061.072.731, Lorimé Gualberto Diniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF. nº 021.622.101 e Jorge Miguel, brasileiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, C.P.F. nº 004.582.361, como membros efetivos e suplentes os senhores Wolut José de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF. nº 014.278.901, Manir José de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF. nº 002.855.281 e Nairo José de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF. nº 002.677.911. Os honorários do Conselho Fiscal foram fixados em Cr\$-300,00 (trezentos cruzeiros), mensais a cada conselheiro observado o disposto no Art. 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404

de 15.12.76. O mandato do Conselho Fiscal é de um ano. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deixou livre a palavra. Não havendo manifestação, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente Ata, que na reabertura dos trabalhos foi lida por mim, em voz alta, e por todos achada conforme que a assinam: Evaristo Laporinê Pereira Gomes - Secretário; Lênio Cunha Prudente. Certificamos que a presente é Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais rubricado na forma de Lei.

LÊNIO CUNHA PRUDENTE

Diretor

JOÃO SALUM CHAER

CRC. GO. 1567

CRC. PA. 75/IS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço a firma de Lênio Cunha Prudente e João Salum Chaer.

Goiânia, 05 de agosto de 1977.

Dou fé, em testemunho A. C. R. M. da verdade.

ANTÔNIO DA COSTA R. MELO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.12.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1747-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Melhoramentos de Itaipavas.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente

(T. nº 04207 - Reg. nº 1555 - Dia 21.03.79)

Companhia Melhoramentos de Itaipavas

Conceição do Araguaia-PA

CGC. MF. 05.426.887/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às 15 horas do dia 15 de fevereiro de 1978, na sede social, sita na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, atendendo a convocação para Assembléia Geral Extraordinária, da parte da Diretoria da Empresa, conforme carta dirigida aos senhores acionistas com direito a

voto, para tratar da ordem do dia constante da respectiva carta. Assumiu a direção da Mesa, na forma estatutária, o Diretor Lelio Cunha Prudente. Após verificar a presença de todos os acionistas detentores do direito de voto, conforme assinaturas apostas no livro competente e estando assim representado a totalidade do capital, declarou o senhor Presidente aberta a sessão, nomeando-me a mim, Lenio Cunha Prudente, para funcionar como Secretário. Ato contínuo, o senhor Presidente determinou-me que esclarecesse à Assembléia os motivos da sessão, o que fazendo a carta de convocação. Tomando a palavra, o senhor Presidente pediu atenção à proposta da Diretoria, distribuindo cópias e determinando a leitura da mesma, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores acionistas — Tendo em vista as alterações à legislação que rege as sociedades anônimas, introduzidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, impõe-se modificações dos Estatutos Sociais a fim de adequá-los à referida Lei. Uma das principais alterações ocorridas diz respeito à administração das companhias de capital autori-

zado, que deverão instituir Conselho de Administração, órgão a quem caberá a representação da sociedade. Esta Diretoria entende que, no caso específico da Itaipavas, tal estrutura administrativa é complexa e onerosa, comportado apenas às grandes empresas. Em vista disto, será mais viável a redução do Capital Autorizado, ao montante do Capital Subscrito e Registrado até a presente ata, mantendo, de acordo com a lei, a mesma estrutura administrativa. Outro aspecto a ser abordado é a fixação de dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, conforme é definido na Lei 6.404/76. Assim sendo a Diretoria vem propor: I — Redução do Capital Autorizado. Alteração dos Estatutos Sociais, na parte relativa ao Capital Social, que doravante será fixado ao montante subscrito, isto é, sem limite de autorização, cabendo à Assembléia Geral deliberar sobre os futuros aumentos, quer pela subscrição de novas ações em bens ou dinheiro, quer pela capitalização de reservas e fundos. O capital social, nesta data, sob as formas "autorizado", "subscrito" e "integralizado", é o seguinte:

Ações	Autorizado	Subscrito	Integralizado
Ordinárias	2.569.542,00	2.569.542,00	2.569.542,00
Preferenciais	1.948.458,00	1.947.637,00	1.843.664,00
Total	4.518.000,00	4.517.179,00	4.513.206,00

Como poderão Vv. Ss. observarem na minuta dos Estatutos Sociais, foi eliminada a expressão "Capital Autorizado", fixando-se o Capital Social ao montante subscrito. II — Estatutos Sociais — Submetemos à apreciação de Vv. Ss. minuta dos Estatutos Sociais já adaptados à nova legislação, que se aprovadas terão a seguinte redação:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Objeto e Duração.

ARTIGO PRIMEIRO — Sob a denominação de "Companhia Melhoramentos de Itaipavas" fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

ARTIGO SEGUNDO — A sociedade tem sede e fôro na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território nacional, por deliberação e critério da Diretoria.

ARTIGO TERCEIRO — A sociedade tem por objetivo a exploração Agro-Pecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários.

ARTIGO QUARTO — O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II — Capital e Ações

ARTIGO QUINTO — O capital social é de Cr\$ 4.517.179,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e setenta e nove cruzeiros), dividido em 4.517.179 (quatro milhões, quinhentas e dezessete mil, cento e setenta e nove) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim dividido: a) Cr\$ 2.569.542,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros) por 2.569.542 (dois milhões quinhentas e sessenta e nove mil,

quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias. b) Cr\$ 1.947.637,00 (hum milhão novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros), por 1.947.637 (hum milhão novecentas e quarenta e sete mil, seiscentas e trinta e sete) ações preferenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O capital subscrito será o realmente registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os aumentos do Capital Social, em dinheiro ou incorporação de bens, dependem de alteração estatutária e serão por exclusiva deliberação da Assembléia Geral, com prévia audiência do Conselho Fiscal, mediante a confecção de Boletim de Subscrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do Capital Social, a Diretoria registrará o aumento no Registro do Comércio.

ARTIGO SEXTO — Não haverá direito de preferência na subscrição de ações, devendo o acionista interessado requerer, por escrito, simultaneamente com os beneficiários do Decreto Lei 756/76 que desejarem participar das subscrições, sendo a prioridade dada pela ordem de entrada dos requerimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — As ações preferenciais regidas pelo Decreto-Lei 756/69 são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, contados da data de subscrição, e gozarão dos direitos previstos em lei e das vantagens reconhecidas pelos Estatutos: a) prioridade na distribuição de dividendos, em mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, assegurados ao valor nominal das ações e não serão cumulativos; b) prioridade no resgate em caso de liquidação da Companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

ARTIGO SÉTIMO — As ações serão todas nominativas, representadas por títulos múltiplos assinados por dois diretores, e serão indivisíveis em relação à sociedade.

ARTIGO OITAVO — É vedada a emissão de ações de gozo ou partes beneficiárias.

ARTIGO NONO — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III — Diretoria

ARTIGO DÉCIMO — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, sendo os dois diretores com mandato de três anos, sendo facultada a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Cada diretor para garantia de sua gestão caucionará com ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros caução esta que só poderá ser levantada no término de sua gestão, e após aprovação das contas do exercício que servia.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Vagando um cargo de Diretor, o outro, caso julgue necessário escolherá um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído.

PARÁGRAFO TERCEIRO — No impedimento ou ausência de qualquer dos diretores a sociedade continuará a ser administrada pelo outro Diretor.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO — Compete à Diretoria: a) resolver sobre a aplicação dos Fundos Sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar bens sociais, imóveis, móveis, renunciar a direitos e transigir; b) deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as Assembléias Gerais na forma da lei; d) apresentar a Assembléia Geral Ordinária anualmente o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO — Qualquer ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe das alienações de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter as assinaturas conjuntas dos dois (2) diretores.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO — A Diretoria reunirá-se pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO — A título de remuneração pelos serviços prestados por diretores, perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembléia Geral, e uma percentagem de 5% dos lucros líquidos de cada balanço, respeitado o disposto do artigo 152 da Lei 6.404/76.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO — Compete aos diretores - a) a representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) a supervisão geral de todos os negócios da sociedade, c) instalar e presidir reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais da sociedade; d) exercerem a direção geral de todos os negócios da sociedade pelo que ficam investidos de am-

plos e gerais poderes de administração, em nomearem em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato especificando na instrução os poderes, atos e operações que poderão praticar.

CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO QUINTO — A sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros efetivos e três membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo serem reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente pela Assembléia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O Conselho Fiscal terá as atribuições determinadas pelo artigo 163 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A convocação do suplente, quando necessária, será feita pela Diretoria, observadas sempre que possível, a ordem de eleição.

CAPÍTULO V — Assembléia Geral

ARTIGO DÉCIMO SEXTO — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos primeiros quatro meses de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Assembléia Geral será instalada por um dos Diretores que, indicará um dos acionistas para presidi-la, podendo ele próprio presidir a Assembléia, havendo concordância, por uma maioria de votos, dos acionistas presentes. O Presidente da Assembléia convidará um acionista para secretário, processando-se a convocação da Assembléia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais.

CAPÍTULO VI — Exercício Social, Reservas e Distribuição de Lucros.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO — Cada exercício social começa a primeiro de janeiro e termina a trinta e hum de dezembro de cada ano.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO — Levantado o balanço geral, de acordo com as prescrições legais, serão deduzidos do resultado do exercício, na forma do artigo 189 da Lei 6.404/76, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Procedidas essas deduções, serão destinados: a) 10% (dez por cento) para o fundo de participação dos empregados na forma de gratificação, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que em cada ano forem atribuídos a este Fundo e a ele concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos; 7% (sete por cento) serão comprovadamente, aplicados em obras e serviços de assistência social, que beneficiem os empregados da Sociedade; b) 5% (cinco por cento) para gratificação aos Diretores, observadas as condições e limites constantes nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Definido o lucro líquido do exercício, conforme artigo 191 da Lei 6.404/76, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, que não excederá a vinte por cento (20% do capital social).

PARÁGRAFO TERCEIRO — Do saldo apurado, após a dedução da parcela constante dos parágrafos anteriores, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, na proporção das ações integralizadas na data do respectivo balanço.

PARÁGRAFO QUARTO — Os portadores de ações ordinárias receberão dividendos somente após o pagamento aos portadores de ações preferenciais, que deverá acontecer até noventa dias após a Assembléia Geral Ordinária que deliberar e aprovar as contas da administração, do exercício que gerar aqueles dividendos.

CAPÍTULO VII — Liquidação

ARTIGO DÉCIMO NONO — Compete à Assembléia Geral, estabelecer o modo de liquidação da sociedade, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para servir no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remunerações.

ARTIGO VIGÉSIMO — Após a liquidação e pagamento de todo passivo, será o saldo aplicado no resgate das ações em função do capital subscrito e integralizado, distribuindo-se o remanescente aos acionistas, na proporção de suas ações.

CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO — Aplicam-se aos casos omissos nestes estatutos, as disposições legais concernentes às sociedades anônimas e legislação aplicável.

Submetida à apreciação do Conselho Fiscal, recebeu o seguinte parecer: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, reuniram-se, a convite da Diretoria, para apreciar a Proposta de Alteração dos Estatutos, para adaptação à Lei 6.404/76, examinaram a referida proposta, bem como minuta dos Estatutos Sociais, e vêm recomendá-la à aprovação pela Assembléia Geral, tendo em vista a obediência aos preceitos legais. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para eventuais esclarecimentos". Manir José de Souza - CPF nº 002.855.281 - Wolut José de Souza - CPF nº 014.278.901 - Wanderley de Medeiros - CPF nº 061.072.731. Terminada a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e submetendo a matéria à discussão, o senhor Presidente informou que estavam presentes os senhores membros do Conselho Fiscal, à disposição dos senhores acionistas para informações, e esclarecimentos necessários. Debatida, a matéria foi aprovada por unanimidade. Proclamou, então, o senhor Presidente a aprovação dos Estatutos Sociais que vigorarão a partir deste momento. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, a assinatura: Lenio Cunha Prudente, Secretário, Lelio Cunha Prudente, Presidente. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias, rubricado na forma da Lei.

LELIO CUNHA PRUDENTE

Presidente

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RECONHECIMENTO**

Reconheço a firma retro indicada
Dou fé. Em testº J.T.A.N. da verdade

Goiânia, 22 de dezembro de 1978
João Teixeira Alves Neto
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.12.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1750-78, a 1ª via da presente ata de Cia. Melhoramentos de Itaipavas.

Belém, 28 de dezembro de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 22 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 28 de dezembro de 1978

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral

Adalberto A. Nunes
Presidente

(T. nº 04207 - Reg. nº 1554 - Dia 21.03.79)

Cia. Melhoramentos de Itaipavas

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — EST. PARA
CGC.MF nº 05.426.887/0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

As 15 (quinze) horas do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.978, na sede social, sita na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, atendendo a convocação para assembléia geral extraordinária, conforme publicação no Diário Oficial e no Jornal "A Província do Pará", para tratar da ordem do dia constante do respectivo edital. Assumiu a direção da mesa, na forma estatutária, o diretor Lelio Cunha Prudente. Após verificar a presença de todos os acionistas detentores do direito de voto, conforme assinaturas apostas no livro competente e estando assim representado a totalidade do capital, declarou o senhor presidente aberta a sessão, nomeando-me a mim, Lênio Cunha Prudente, para funcionar como secretário. Ato contínuo, o senhor presidente determinou-me que esclarecesse à assembléia, os motivos da sessão, o que fiz lendo o Edital de Convocação. Tomando a palavra, o senhor presidente passou a esclarecer que, com a não realização da assembléia geral ordinária, devido a problemas havidos com a publicação das contas da diretoria, necessário se tornava a homologação dos atos da Diretoria que deveria ser dito, durante o período de 30 de abril de 1.978, até a presente data. Colocado o assunto em discussão, não houve manifestação contrária dos presentes. Ato contínuo, o senhor presidente colocou em votação o assunto, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor presidente passou ao item seguinte da pauta, relativo à Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o período de

1.978/1.981 e 1.978/1.979, respectivamente, bem como a fixação dos respectivos honorários. Esclareceu o senhor presidente que a sessão seria suspensa por 30 (trinta) minutos, a fim de que os senhores acionistas pudessem apresentar as chapas, separadamente para a Diretoria e, para os membros do Conselho Fiscal, sendo três nomes para conselheiros efetivos e três nomes para conselheiros suplentes. Reiniciados os trabalhos, após o lapso de 30 (trinta) minutos, o senhor presidente ao declarar reabertos os trabalhos, deixou a palavra franca, de que se aproveitou o acionista Lênio Cunha Prudente, para propor a reeleição dos atuais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, composto dos senhores diretores Lênio Cunha Prudente, Brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador do CPF nº 004.288.331, e Lênio Cunha Prudente, brasileiro, casado, advogado, residente em Goiânia, Goiás, portador do CPF nº 012.909.751, com mandato de 3 (três) anos, até abril de 1.981, e para o Conselho Fiscal, como membros efetivos os senhores: Manir José de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 002.855.281; Wolut José de Souza, brasileiro, casado empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 014.278.901 e Dr. Wanderley de Medeiros, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 061.072.731, como membros suplentes os senhores: Nairo José de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 002.677.911, Lorimé Gualberto Diniz, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 021.622.101 e Jorge Miguel, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, CPF nº 004.582.361. Propôs ainda que os honorários da Diretoria fossem fixados em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, e do Conselheiro Fiscal, em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais. Como nenhuma outra chapa foi apresentada, a mesa mandou registrar a chapa apresentada e colocou imediatamente o assunto em votação, determinando a escolha por aclamação. Registrou-se aprovação por, unanimidade. Ato continuo o senhor presidente esclareceu que, por aquele ato da assembléia, ficavam eleitos a nova Diretoria e o Conselho Fiscal da sociedade, aos quais dava posse imediata. Em seguida a mesa passou ao item seguinte da ordem do dia, referente a aprovação das contas da diretoria relativas ao exercício de 1.977, assunto este que deveria ser tratado na assembléia geral ordinária, mas devido a dificuldades encontradas na publicação dos documentos no Diário Oficial, publicação esta só conseguida na edição de 19 de dezembro de 1978, a aprovação das contas se faria na presente reunião. Isto posto, mandou distribuir aos presentes cópias do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações relativas ao exercício de 1.977, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, para que os senhores acionistas pudessem manifestar-se se quisessem. Ato continuo, o senhor presidente colocou o assunto em discussão, deixando a palavra franca, bem como dispondo-se a prestar os esclarecimentos que se fizessem necessários. Não se registrando qualquer manifestação dos presentes, a mesa colocou o assunto em votação verificando-se aprovação por unanimidade. Isto posto, o senhor presidente passou ao item seguinte da ordem do dia, com a consequente alteração do artigo 5º (quinto) dos Estatutos

Sociais que passaria à seguinte redação: "Capital Social é de Cr\$ 6.495.179,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove cruzeiros), divididos em 6.495.179 (seis milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma assim dividido: a) Cr\$ 4.547.542,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), por 4.547.542 (Quatro milhões, quinhentas e quarenta e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias. b) Cr\$ 1.947.637,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros), por 1.947.637 (Hum milhão, novecentas e quarenta e sete mil, seiscentas e trinta e sete) ações preferenciais". O artigo estatutário modificado permanece com os parágrafos 1º, 2º e 3º originais em plena validade. O aumento decorrente da alteração estatutária proposta deverá ser aberto em subscrição de ações ordinárias imediatamente, podendo a assembléia autorizar a emissão das respectivas ações aos subscritores, cuja interalização é permitida em dinheiro ou crédito dos subscritores devidamente configurados em balanço. A seguir o senhor presidente colocou o assunto em discussão, deixando a palavra franca para qualquer manifestação. Não se registrando qualquer intervenção, a mesa resolveu colocar o assunto em votação, solicitando a quem não estivesse de acordo que se levantasse. Foi aprovada a emenda por unanimidade. Em seguida o senhor presidente, ainda dentro da proposição da mesa, abriu a subscrição de ações ordinárias nominativas, entre os acionistas presentes, até o valor de Cr\$ 1.978.000,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e oito mil cruzeiros). Para tanto mandou suspender os trabalhos de discussão por 30 (trinta) minutos, prazo necessário para que os senhores acionistas se manifestassem sobre o direito de subscrição junto a secretaria. Reabertos os trabalhos de acordo com as anotações do secretário verificou-se que apenas os acionistas Lênio Cunha Prudente e Lênio Cunha Prudente solicitaram subscrição de capital, cada um com Cr\$ 989.000,00 (Novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros), cobrindo assim o total em aberto. Comunicado aos presentes esta ocorrência, o senhor presidente solicitou da assembléia a devida autorização para mandar elaborar o boletim de subscrição respectivo, recebendo da mesma, por unanimidade, essa aprovação. Ato continuo, o senhor presidente mandou elaborar o Boletim de subscrição de capital com recursos oriundos de ações nominativas ordinárias, com o necessário parecer do Conselho Fiscal cuja integralização será feita com aproveitamento de créditos em contas-correntes dos acionistas subscritores, conforme consta do Balanço Geral de Ativo e Passivo levantado em 31 de dezembro de 1.977. Declarando o assunto resolvido, o senhor presidente passou ao item seguinte da ordem do dia, relativo a outros assuntos de interesse da sociedade. Para tanto, declarou que a palavra se encontrava livre para qualquer manifestação que se quisesse fazer. Não havendo qualquer manifestação, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, e assinam:

Lênio Cunha Prudente, Secretário; Lélío Cunha Prudente, Presidente. Certifico que a presente cópia é fiel à ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias, rubricado na forma da Lei.

Conceição do Araguaia, 27 de dezembro de 1.978

LÉLIO CUNHA PRUDENTE
Presidente

LÊNIO CUNHA PRUDENTE
Secretário

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RECONHECIMENTO

Reconheço as firmas indicadas em número de 2 (duas).

Dou fé. Em testº J.T.A.N. da verdade
Goiânia, 27 de dezembro de 1978

JOÃO TEIXEIRA ALVARES NETO
Tabelião

1º OFÍCIO

Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o original apresentado. (Decreto-Lei nº (...)).

ANTÔNIO COSTA R. NETO - Exc. Aut.
Goiânia 27 de dezembro de 1978

CARTÓRIO DOS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com uma igual autenticada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas de Goiânia, que me foi exibida nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 29 de dezembro de 1978

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 27 de dezembro de 1978

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27 de dezembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1746-78 a 1ª via da presente Ata de Cia. Melhoramentos de Itaipavas.

Belém, 27 de dezembro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cia. Melhoramentos de Itaipavas

CGC-MF 05.426.887/0001

AUMENTO DE CAPITAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 20

Subscrição de capital, com integralização no ato mediante a emissão de 1.978.000 (Hum milhão novecentas e setenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) elevando o capital de recursos próprios de Cr\$ 2.569.542,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), para Cr\$ 4.547.542,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), e o capital social de Cr\$ 4.517.179,00 (Quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e setenta e nove cruzeiros), para Cr\$ 6.495.179,00 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove cruzeiros), sendo que cada ação dá direito a um voto nas assembléias gerais.

NOME DO ACIONISTA	CPF	AÇÕES QUE SUBSCREVE	VALOR	AÇÕES INTEGRALIZADAS	VALOR
01 — LÉLIO CUNHA — PRUDENTE	004.288.331	989.000	989.000,00	989.000	989.000,00
02 — LÊNIO CUNHA PRUDENTE	012.909.751	989.000	989.000,00	989.000	989.000,00
SOMA		1.978.000	1.978.000,00	1.978.000	1.978.000,00

Conceição do Araguaia, 27 de dezembro de 1.978

LÉLIO CUNHA PRUDENTE
Diretor

LÊNIO CUNHA PRUDENTE
Diretor

EDUARDO VIEIRA DA SILVA
TC.CRC.GO nº 3377

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RECONHECIMENTO**

Reconheço as firmas indicadas.

Dou fé. Em testº J.T.A.N. da verdade
Goiânia, 27 de dezembro de 1978
JOÃO TEIXEIRA ALVARES NETO
Tabelião

CARTÓRIO KÔS MIRANDA — 6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico, e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal D.M.P. da verdade
Belém, 29 de dezembro de 1978
DARCY MASCARENHAS PIMENTA
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"J U C E P A"**

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 27 de dezembro de 1978
ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27 de dezembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1746-78, o presente Boletim de Subscrição de Cia. Melhoramentos Itaipavas.

Belém, 27 de dezembro de 1978
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os componentes do Conselho Fiscal da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, reunidos por solicitação da diretoria, na sede social da Empresa, sita na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para apreciar o Boletim de Subscrição de Aumento do Capital Social, com recursos dos acionistas detentores de ações nominativas ordinárias, tendo em mão a documentação necessária e verificando que a mesma atende aos preceitos legais, são de parecer que o referido boletim pode ser aprovado.

Conceição do Araguaia, 27 de dezembro de 1978

WANDERLEY DE MEDEIROS
CPF 061.072.731

JORGE MIGUEL
CPF 004.582.361

LORIMÉ GUALBERTO DINIZ
CPF 021.622.101

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RECONHECIMENTO**

Reconheço as firmas indicadas.

Dou fé. Em Testº J.T.A.N. da verdade
Goiânia, 27 de dezembro de 1978
JOÃO TEIXEIRA ALVARES NETO
Tabelião

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"J U C E P A"**

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 27 de dezembro de 1978
ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 27 de dezembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1746-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Melhoramentos de Itaipavas.

Belém, 27 de dezembro de 1978
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**CARTÓRIO KÔS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal D.M.P. da verdade
Belém, 29 de dezembro de 1978
DARCY MASCARENHAS PIMENTA
Escrevente Autorizada

(T. nº 04207, Reg. nº 1560 - Dia: 21/03/79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Egidio Machado Salles para exercer o cargo em comissão de Consultor Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1979

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Arthur Claudio Melo para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1979

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Floriano Castro de Sena, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Obidos, de que no dia 26 do corrente às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.435, referente a prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado, exercício de 1977.

Belém, 16 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 698 — Dia: 21/03/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Jacob Eloy de Souza, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, de que no dia 26 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 39.404, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, exercício financeiro de 1977.

Belém, 16 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 698 — Dia: 21/03/79)

ACÓRDÃO Nº 10.730

(PROCESSO Nº 41.176)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0845, de 30.10.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Benedita Cardoso da Silva, no cargo de Auxiliar de Disciplina, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0273, de 20 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "In Fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios,

passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.784,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimentos	Cr\$ 1.235,00
— Adicional p/tempo de serviço — 20%	Cr\$ 247,00

Provento Mensal	Cr\$ 1.482,00
Provento Anual	Cr\$ 17.784,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

(Item VI do Art. 10 do R. I.)

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

MANUEL AYRES

BENEDITO NUNES

Auditor Convocado

(§ 2º do Art. 24 do R. I.)

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.731

(PROCESSO Nº 41.321)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 901, de 23.11.78, remeteu a registro neste Tribunal, a reforma ex-offício na mesma graduação do Soldado-PM, Lidugério Martins Leitão, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0304, de 17 de novembro de 1978, de acordo com

os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 98, parágrafos 1º e 2º, letra C e 122, item III, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 43.920,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento-PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 10%	Cr\$ 305,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 305,00
Provento Mensal	Cr\$ 3.660,00
Provento Anual	Cr\$ 43.920,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em exercício
(Item VI do Art. 10 do R. I.)
ARNALDO CORREA PRADO

Relator
MANUEL AYRES
BENEDITO NUNES
Auditor Convocado

(§ 2º do Art. 24 do R. I.)

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador).

ACÓRDÃO Nº 10.732
(PROCESSO Nº 41.212)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 869, de 08.11.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria Rita Souza Carneiro, no cargo de Professor de Turmas Suplementares das Escolas Estaduais de 1º Grau "Jarbas Passarinho" e "Gonçalo Duarte", do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0287, de 07 de novembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, itens I, letra A e II, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 86, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 63.450,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros), assim discriminados:

- Escola Estadual de 1º Grau "Jarbas Passarinho", 100 horas mensais de Cr\$ 23,50 ..	Cr\$ 2.350,00
- Escola Estadual de 1º Grau "Gonçalo Duarte", 150 horas mensais de Cr\$ 23,50.....	Cr\$ 2.937,50
Provento Mensal	Cr\$ 5.287,50
Provento Anual	Cr\$ 63.450,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em exercício
(Item VI do Art. 10 do R. I.)
ARNALDO CORREA PRADO

Relator
MANUEL AYRES
BENEDITO NUNES
Auditor Convocado

(§ 2º do Art. 24 do R. I.)

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.733
(PROCESSO Nº 41.379)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0934, de 30.11.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento, no cargo de Professor Especializado, Código EE-1, do Quadro Especial do Magistério, com os proventos correspondentes à remuneração do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento, Nível GEP-DAS-04, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0323, de 30 de novembro de 1976, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "In Fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 163, parágrafo 1º, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 201.600,00 (Duzentos e Hum Mil e Seiscentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimentos	Cr\$ 14.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 20%	Cr\$ 2.800,00

Provento Mensal	Cr\$ 16.800,00
Provento Anual	Cr\$ 201.600,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em exercício
(Item VI do Art. 10 do R. I.)
ARNALDO CORREA PRADO

Relator
MANUEL AYRES
BENEDITO NUNES
Auditor Convocado

(§ 2º do Art. 24 do R. I.)

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G: Reg. Nº 656)

ACÓRDÃO Nº 10.734
(PROCESSO Nº 41.432)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0945, de 07.12.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Delzirene Menezes de Oliveira, na função de Professor Primário, Referência IV, do Quadro Suplementar, lotado na Escola Estadual "Paulino de Brito", Município de Portel, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0327, de 04 de dezembro de 1978, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e o artigo 37, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.687,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Cruzeiros), assim Discriminados:

- Vencimentos	Cr\$ 1.245,00
- Adicional p/tempo de serviço - 5%	Cr\$ 62,25

Provento Mensal	Cr\$ 1.307,25
Provento Anual	Cr\$ 15.687,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

EMÍLIO MARTINS
Presidente em exercício
(Item VI do Art. 10 do R. I.)
ARNALDO CORREA PRADO
Relator

MANUEL AYRES
BENEDITO NUNES
Auditor Convocado

(§ 2º do Art. 24 do R. I.)
Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador).

(G. Reg. Nº 656)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 1979
QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 117/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton A. B. Nobre.

Exc.: Mário Henrique Alves Moura e s/mulher.

Desp.: Publiquem-se editais de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora.

PETIÇÃO DE: Grupo Espírita "Divino Mestre", por seu Advogado, Dr. Fernando da Silva Gonçalves, nos autos de Consignação em Pagamento que move contra Ana Perolina Martins, requerendo o depósito dos meses de julho de 1978, a fevereiro de 1979.

Desp.: N. A. Sim.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Companhia Real Brasileira de Seguros, por seu Procurador, Dr. Fernando da Silva Gonçalves, nos autos de Ação de Ressarcimento de Danos que move contra Raimundo Rodrigues da Silva, requerendo seja designado dia e hora para a realização da audiência de instrução e julgamento.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo a desistência da Ação Executiva Hipotecária que propôs contra Raimundo Antunes de Siqueira e s/mulher.

Desp.: R. H. A. Conta.

PETIÇÃO DE: Carlos Adalberto Chady, em causa própria, na Ação de Despejo que lhe move Laércio Dias Franco, expondo e requerendo designação de dia e hora para o pagamento dos aluguéis atrasados.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

4ª VARA

Proc.: Nº 410/78.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun.: Fortunato Félix Fassy.

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Nun.: Luis Miranda do Vale (Espólio).

Adv.: Paulo Pinho.

Desp.: Sobre a falta de citação do requerido e a certidão retro, diga a A.

5ª VARA

Proc.: Nº 103/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Carlos Augusto Horácio Freire.

Adv.: Arthur Cláudio Mello.

Exc.: Nortextil - Ind. e Com. do Norte Ltda. e outros.

Adv.: Fernando Ricardo C. Wanzeller.

Desp.: Acolho a impugnação retro, e em consequência, devolvo ao exequente, o prazo para a nomeação.

Proc.: Nº 80/79.

DESPEJO

Aut.: Marcelino da Silva Pinho.

Adv.: Jaci Monteiro Colares.

Réu: Arnaldo Barata.

Adva.: Joselisa C. Kauffman.

Desp.: Fale o autor.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Cidéa Emílce de Souza Leal, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra George Chedid Abdumassih, por seu Advogado, Dr. Luiz da Cruz Loureiro, requerendo o depósito do mês de fevereiro último.

Desp.: N. A. Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará S/A., Agência do T. J. E..

Proc.: Nº 425/74.

ORDINÁRIA DE REIVINDICAÇÃO

Aut.: Maria das Dores da Silva Stilianidi.

Adv.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

Réus: Joaquim Mário de Souza Souto e outro.

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Litisconsorte: Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Adv.: Antonio Ferreira Magalhães.

Desp.: Remarco a audiência para o dia 25 de abril do corrente ano, às 11:00 horas, cientes as partes.

8ª VARA

Proc.: Nº 123/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Companhia Real de Investimentos.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Excs.: Ercilia Goés Condurú e outros.

Desp.: Citem-se.

PETIÇÃO DE: Embargos de Terceira Senhora e Possuidora, requerido por Hilma de Melo Oliveira, por seu Advogado, Dr. Clóvis Ferro Costa, na Ação de Execução, movida por Motores Perkins S/A., contra Cimar - Companhia Paraense de Máquinas.

Desp.: A. por dependência, conclusos.

Proc.: Nº 188/78.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Newton Johnston.

Adv.: Edison Almeida.

Req.: Maria José Barbosa da Silva.

Desp.: Fale o Rep. do M. P., principalmente, com relação a Escritura Pública de Renúncia.

Proc.: Nº 45/79.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Req.: José Ferreira Rodrigues.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Req.: Maria Tereza Alves Cabral.

Obs.: Foi realizada a audiência de não conciliação.

9ª VARA

Proc.: Nº 510/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa - Crédito, Financ. e Inv. S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potyguar.

Réus: Raimundo Edmilson Miranda e outro.

Desp.: À Conta.

Proc.: Nº 121/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Frigerai - Refrigeração, Instalações Industriais Ltda..

Adv.: Amadeu Pinheiro Gomes.

Exc.: Otacílio Pinheiro Silva.

Desp.: Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14 DE MARÇO DE 1979

JUÍZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Marcos Lopes da Silva — Adv.: Deusdedit Freire

Brasil.

Requerida: Percília Nicolette Joan.
Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: Maria Célia F. de Veiga Lima — Adv.: Carlos Ferro.

Requerido: I. T. N. — Comércio Internacional.

Sentença: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 15 dias, para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condene o R. no pagamento das custas do processo e nos honorários advocatícios que fixo na base de 15% sobre o valor do débito. Custas determinadas. P. R. I..

JUÍZO DA 6ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Augusto Célio Guimarães — Adv.: José Maria do

Nascimento.

Requerido: Carlos Vitor Favacho Pinheiro.

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 6ª VARA — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Cyro Barata Jucá — Adv.: José Tadeu Sales.

Requerido: UMBEC.

Sentença: Julgo por sentença, a presente justificação, referente ao seu grau de instrução de escolaridade, devidamente comprovado pelas testemunhas, ouvidas como sendo o secundário completo, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo devolva-se ao justificante os presentes autos, independente de traslado para dele fazer uso e prova perante a repartição competente. Custas de Lei. P. R. I..

JUÍZO DA 7ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Seraphia do Nascimento Venturiere — Adv.: Arnaldo

Meira.

Requerido: George Josef Venturiere — Adv.: Nathanael F. Leitão.

Despacho: designo o dia 14 de maio, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

JUÍZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Lóris Vilas-Boas da Silva — Adv.: Lóris Vilas-Boas.

Requerido: Nortextil, Ind. e Com..

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: T. Stolf — Com. e Ind. — Adv.: Cleber Saraiva dos

Santos.

Requerido: Rail — Ind. e Exportação.

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Antonio Carlos Leal Teixeira — Adv.: Antonio F. Magalhães.

Requerido: Benjamin Marques da Silva.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14.03.79

PRIMEIRA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv.: Vanilson Hesketh).

Réu: João Ferreira Moraes.

Despacho na Carta Precatória da Comarca de Marabá: "J. aos autos. Belém, 14.03.79. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Ercio Belo César (Adv.: Cláudio Neves).

Réu: Geraldino José Boeno.

Despacho: "Cite-se, conforme pedido. Belém, 14.03.79. a) Pedro P. Martins".

INVENTÁRIO

Inventariante: Delfim Figueiredo Filho (Adv.: Paulo Klautau).

Inventariado: Bens de Júlio de Lima Puga.

Sentença: "Julgo por sentença a partilha de fls. 39, dos autos dos bens deixados por falecimento de Júlio de Lima Puga, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, expedindo-se o que de Direito. Belém, 13.03.79. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (Adv.: Alcides Alcântara).

Réu: Wilson Cândido Araújo.

Sentença: "Julgo por sentença, a desistência de fls., para que produza os seus devidos e legais efeitos e assim o faço em vista de não constar dos autos a citação do devedor. Decorrido o prazo, desentranhe-se o título, entregando-o mediante recibo nos autos. Oficie-se ao Banco Sul Brasileiro, sobre o levantamento do bloqueio da conta do requerido. Custas de Lei. P. R. I.. Belém, 13.03.79. a) Orlando Dias Vieira".

CONSIGNAÇÃO

Autor: Cardoso & Lopes (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: Espólio de Victor Rocha de Mattos Cardoso (Adv.: Paulo

Klautau).

Despacho no requerimento do réu, requerendo depoimento pessoal do representante legal da autora e outros: "Diga a A. Belém, 13.03.79. a) Orlando Dias Vieira".

QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Dalila Noronha Macri (Adv.: Vinicius Hesketh).

Réu: José Assunção Figueiredo (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho na contestação: "Conclusos. Belém, 12.03.79. a) Climenie

menie Pontes".

EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

Autora: Walina Pinto de Almeida (Adva.: Ana Maria França Bar-

ros).

Réus: Carlos Pinto de Almeida e sua mulher (Adv.: Leonam Cruz).

Despacho no requerimento da autora, concordando com a proposta contida nos autos: "Conclusos. Belém, 13.03.79. a) Climenie Araújo Pontes".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Ophir Cavalcante).

Réus: Mariscomar — Ind. e Com. Ltda. e outros.

Despacho: "Cite-se. Belém, 13.03.79. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Ronaldo Cosme C. Teixeira (Adv.: Aluizio Chaves).

Inventariado: bens de Fernando Dias Teixeira.

Despacho: "Diga os interessados sobre a avaliação. Em, 13.03.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 14.03.79

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

4ª VARA

USUCAPIÃO

Aut.: Terezinha de Jesus da Silva Libonatti.

Adv.: Moyses Amazonas Pontes.

Desp.: Sendo manifesto o interesse da CODEM (Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém), Sucessora da Prefeitura de Belém, no domínio eufiteutico das terras Municipais, remetam-se os autos do M. M. Juízo da 5ª Vara da Capital, através da distribuição. Belém, 12.03.79. a) Orlando Dias Vieira.

4ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: João Bosco Souza e Maria Doralice de Aragão.

Adv.: Genencio Chimoka.

Ré: Geralda Santos Torres.

Desp.: À conta, devolvendo-se ao notificante, independentemente de traslado. Belém, 12.03.79. a) Orlando Dias Vieira.

4ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Marina Mascote Monteiro.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Réu: Vital Monteiro.

Desp.: Lavre-se o termo de compromisso e de declaração de herdeiros e bens. Belém, 12.03.79. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Soécia S/A. — Comércio e Indústria.

Adv.: Abel Guimarães.

Réu: Constrol Ltda..

Desp.: Cite-se. Belém, 12.03.79. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

DESPEJO

Aut.: Aloísio Assunção de Moraes.

Adv.: João Júlio da Fonseca.

Ré: Ana Yasueyokoyama.

Desp.: Cite-se. Belém, 12.03.79. a) Orlando Dias Vieira.
7ª VARA

DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Raimundo Miranda Chaves.
Adv.: Artemis Leite da Silva.
Ré: Oceanira de Freitas Chaves.
Adv.: Paulo César de Oliveira.
Desp.: Indeíro o pedido de fls. 153/154. Belém, 09.03.79. a) Maria Lúcia Caminha.
8ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria Amélia Gomes Baptista.
Adv.: Laurênio M. da Rocha.
Ré: Lucivaldo Souza Tavares.
Adv.: Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira.
Desp.: A audiência dos interessados. Belém, 12.03.79. a) Clímenie Bernadette.
8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Maria Marcela A. Martins.
Adv.: Heraldo Berthollet de Aguiar Grana.
Ré: Manoel Sodré Martins.
Adv.: Ary Jansen Branco.
Desp.: Cumpra-se o despacho de fls.. Sobre a contestação fale a autora. Belém, 12.03.79. a) Clímenie Bernadette.
9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Moacir Ferreira da Silva.
Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva. (Digo, José da Rocha Moreira).
Ré: I.N.P.S..
Adv.: José Alberto Baptista Santos.
Desp.: Prossiga-se na audiência do dia 11 de maio, às 11:00 horas. Belém, 08.03.79. a) Maria Lúcia Caminha.
8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Djanira dos Santos Condrú.
Adv.: Ana Maria França Barros.
Ré: José Wadell Lopes Azulay.
Eduardo Tavares Cardoso.
Desp.: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal. Designo o dia 27 de abril, às 10:30 horas, para a instrução. Intime-se. Belém, 12.03.79. a) Clímenie Bernadette.
3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Portuense Ferragens S/A..
Adv.: Edgar Olyntho Contente.
Ré: Construtora Brasil Norte Ltda..
Adv.: Waldemar Vianna.
Desp.: Ao requerido para os devidos fins de Direito. Belém, 13.03.79. a) Pedro Paulo Martins.
5ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Adv.: Noronha & Botti Ltda..
Adv.: Marilda Dias de Aguiar.
Ré: D. D. Ullina Ltda..
Adv.: Roberto Zahluth de Carvalho.
Desp.: Para a audiência, designo o dia 23 de março, às 10:30 horas. Intime-se as partes e testemunhas. Belém, 13.03.79. a) Clímenie Bernadette.
5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: José da Silva Pataca.
Adv.: Lóris Vilas-Boas.
Ré: Othon de Souza Gomes.
Desp.: Cite-se na forma ordinária. Belém, 13.03.79. a) Clímenie Bernadette.
5ª VARA

CONSIGNAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Tertuliano Barbosa Menezes.
Adv.: Carlos Alberto M. Noura.
Ré: Deoclécio Galvão.
Adv.: Creonor Santos Aragão.
Desp.: Reforme-se a conta, para a inclusão dos demais pagamentos, digo aluguéis, o que feito fale o autor. Belém, 13.03.79. a) Clímenie Bernadette.
1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: João Nasser Simão.
Adv.: Creonor Santos Aragão.

Réu: Agro-Pecuária Bragantina Ltda..

Desp.: Defiro o pedido. Belém, 13.03.79. a) Romão Amoedo

Neto.

1ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Exportadora de Castanha do Brasil Ltda..
Adv.: Creonor Santos Aragão.
Ré: Madeira Pinho do Norte Ltda..
Desp.: Expeça-se mandado. Belém, 13.03.79. a) Romão Amoedo

Neto.

1ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Perpétua Maria da Costa Rodrigues.
Adv.: Carlos Ailson Peixoto.
Ré: Encol S/A..
Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.
Desp.: Traslade-se às peças requeridas. Belém, 13.03.79. a) Romão Amoedo.
8ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A..
Adv.: Pedro de Moura Palha.
Ré: Waldecir Antonio de Oliveira Soares.
Desp.: Homologo, por sentença para que produza todos os seus efeitos de Direito, o acordo, digo a desistência requerida às fls. 16, e em consequência declaro extinta a ação. Belém, 13.03.79. a) Clímenie Bernadette.
8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Felipe Amaral dos Santos.
Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.
Ré: J. M. Miranda & Cia..
Desp.: Vistos, etc... Face a revelia da executada, julgo válida e subsistente a penhora de fls.. Condeno a Ré, no pagamento do principal, juros de mora a partir da propositura da ação, custas e honorários na base de dez por cento (10%) sobre o valor da causa. A Contadora. Em, 13.03.79. a) Clímenie Bernadette.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO,
REFERENTE AO DIA 14.03.1979

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Autor: José Barreto da Cunha (Adv.: Assis Filho). Ré: Olindina de Souza Lima (Adv.: Waldemar da Silva). Despacho: I - Indeíro o pedido de fls. 32; II - Em provas. Belém, 14.03.79. a) Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família.

AÇÃO DE ALIMENTOS - Autora: Eliana Nobre de Brito Pereira (Adv.: Raimundo Costa). Ré: Sebastião Gilberto dos Santos Martins (Adv.:). Despacho: Remarco a audiência para o dia 23 de maio, às 10:30 horas Intime-se. Em, 14.03.79. a) Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos. Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

1ª VARA - Arrolamento: Acindino Monteiro da Silva. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogado: Dr. Ernesto Pinho, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Altino Marinho da Silva. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogada: Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciária.

1ª VARA - Agravo de Instrumento: Agravante: Porfírio Geraldo Pinheiro. Agravado: Banco da Amazônia S.A.. Despacho: "Diga o opo-nente". Advogados: Drs. Frederico Sampaio Fortuna e Carlos Ray-mundo Luzio Affonso.

1ª VARA - Prestação de Contas: Requerente: Maria Ferreira Trinda-de. Requerida: Herança de Jacob Elgrably. Despacho: "A. Conclu-

sos". Advogados: Drs. Arnaldo Meira, Frederico Coelho de Souza e Luiz Roberto Meira.

1ª VARA — Inventário: Aurora Chaves da Silva. Requerimento de Ireno Fernando da Silva. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. Ambrosina Maia Sampaio e Ruy Villar Sampaio.

3ª VARA — Interdição: José Rodrigues Penin. Requerimento de José Rodrigues Penin. Despacho: "R. H. A. Voltem conclusos". Advogados: Drs. Arnaldo Meira e Violante Moreira.

10ª VARA — Ação Ordinária: Requerente: Dinah Wilkeman Pimenta de Magalhães e outros. Requeridos: Marússia Motta Medrado e outros. Despacho: "Indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Ao Juiz Competente". Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa.

Belém, 14 de março de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 1546)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO RESENHA DO DIA 16/03/79

JUÍZO DA 7ª VARA

EMBARGOS

Embargante: A. Teixeira — Adv.: José Maria do Nascimento.

Embargada: Adina — Ind. e Comércio de Fechos S/A. — Adv.:

Lóris Vilas-Boas.

Despacho: Diga a Embargada.

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A: Maria de Fátima Nunes Botelho — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Despacho: Arbitro, provisoriamente, a partir do mês de março em curso, em Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), a pensão alimentícia a ser paga a autora.

JUÍZO DA 10ª VARA

Inventário de Henrique Rafael Bria — Adv.: Pedro Moura Palha e Nelson Alves Cunha.

Despacho: Encaminhe-se ao Juízo competente.

RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

A: Anibal Valente Rodrigues — Adv.: Edilson Dantas.

R: Herança de Luiz D'Oliveira — Adv.: Edilson Moura Barroso.

Despacho: À Conta.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

A: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

R: Jonas Paiva Botelho.

Despacho: Nomeio perito, o Sr. Carlos Guimarães. Apresente o Laudo.

JUÍZO DA 9ª VARA

DESPEJO

A: Georges Chedid Abdulmasshi — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Alvim Bandeira Filho — Adv.: Pedro Crispino.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação e decretou o despejo do imóvel ocupado pelo réu, expedindo-se mandado de notificação, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Condenando o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R..

JUÍZO DA 2ª VARA

Inventário de Leão Gama Titân — Adv.: Geraldo Ferreira L. Filho. Despacho: À avaliação.

JUÍZO DA 1ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Melquiades Benedito C. Rodrigues — Adv.: Airton Ribeiro.

R: Maria Júlia de Araújo Viana — Adv.: Waldemar Vianna.

Despacho: Sobre a contestação, diga o autor.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 1979 — SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Bamerindus do Brasil S/A., por seu Procurador, Dr. Afonso Vitor Cardoso, nos autos da Ação de Execução que move contra Sebastião Antero Faria, expondo e requerendo o pagamento do crédito contra recibo nos autos.

Desp.: Voltem conclusos.

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Agostinho Ribeiro dos Santos, por seu Procurador,

Dr. Donato Cardoso de Souza, concordando com o perito nomeado na Ação de Reintegração de Posse que move contra Raimundo dos Santos Leal, e formulando quesitos.

Desp.: J. aos autos.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Cobrás — Tratores, Máquinas e Equipamentos Ltda., nos autos da Ação de Execução que move contra Esca — Empresa de Saneamento e Construções da Amazônia S/A., requerendo a juntada de procuração e pedindo vistas dos autos, por seu Procurador, Dr. Manoel José M. Siqueira.

Desp.: R. H. A.. Voltem conclusos.

Proc.: Nº 421/78.

EXECUÇÃO C/RITO SUMARÍSSIMO

Exc.: Antonio Carlos Puga Rebelo.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Exc.: Ruth Maria Alves Cordovil.

Desp.: Designo o dia ..., às ... horas, para realização de audiência, cientes as partes.

PETIÇÃO DE: Francisco Maria Soares Carrapatoso, por seu Advogado, Dr. Paulo Ricci, nos autos de Inventário de sua mulher, requerendo o prosseguimento do feito, com a feita do cálculo.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Jovelina Nunes Mello, por seu Procurador, Dr. Ophir Coutinho, nos autos de Inventário de Deoclécio Agripino Gomes de Mello, requerendo a juntada das certidões de seus filhos, em cumprimento ao despacho do Juízo.

Desp.: R. H. A.. Voltem conclusos.

Proc.: Nº 654/75.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Exc.: Silvino Santos Neto.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta.

3ª VARA

Proc.: Nº 301/78.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Irnaldo Baia da Costa e s/mulher.

Adv.: Enivalda da Gama Ferreira.

Réu: Raimundo Pamplona.

Adv.: Waldemar Vianna.

Desp.: Digam os interessados.

Proc.: S/Nº.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exc.: Maria do Céu e Maria Ofélia Veloso Santiago.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Exc.: I. B. Sabbá & Cia. Ltda..

Desp.: Cumpra-se o requerido na forma da Lei.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Ferreira de Abreu, por seu Advogado, Dr. Luiz da Cruz Loureiro, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que lhe move A. T. Pereira, requerendo o levantamento da importância depositada.

Desp.: Defiro o pedido, uma vez que o A., concordou com os seus termos; e em consequência, declaro extinta a ação.

6ª VARA

Proc.: Nº 315/78.

EXECUÇÃO

Exc.: R. Santos Monteiro.

Adv.: Edison Almeida.

Exc.: João Bosco da Silva.

Desp.: Publiquem-se os Editais de Praça, com as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Alexandre Aua Neto e Paulo Sérgio de Lima Brito, autor e réu, na Ação de Despejo que o primeiro move contra o segundo, requerendo seja tomado por termo, o acordo firmado para que produza seus legais efeitos.

Desp.: N. A. Tome-se por termo. À conta.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Intersul — Turismo e Cargas Ltda., por seu Advogado, Dr. Rosomiro Arrais, nos autos da Ação de Execução que move contra Transportes Fink S/A., requerendo juntada de comprovantes de entrega de serviços.

Desp.: N. A. Cite-se.

9ª VARA

Proc.: Nº 477/78.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Req.: Antonio Hernani de Almeida Lima.

Adv.: Marcos José Nahon.

Req.: Lúcia Correa Martins.

Sent.: ... Julgou procedente a presente ação e converto em divórcio, a separação do casal, Antonio Hernani de Almeida Lima e Lúcia Correa Martins, expedindo-se o competente mandado. Condene a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R..

RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1979
CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos Cíveis de Reintegração de Posse - Proc.: Nº 40.1.79 - 1ª Vara Cível.

Autor: Jósias Camelo da Silva.

Advogado: Adalberto Chaves de Carvalho.

Réu: Eliezer da Silva Ribeiro.

Advogado: Domingos Emmi.

Despacho: Digã a parte contrária. Belém, 13.03.79. a) Romão A. Netto, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Embargos de Terceiros, Apenso aos Autos de Reintegração de Posse - Juiz de Direito da Terceira (3ª) Vara Cível - Proc.: Nº 281.73.

Embargante: Maria José Pereira de Oliveira.

Advogada: Edna Souza.

Embargada: Indústria e Comércio de Móveis Real Limitada.

Despacho: R. H. Designo o dia 24.04.79., às 11:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 07.03.79. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Juiz da 4ª Vara Cível - Proc.: Nº 21.1.79.

Autora: Eunice de Jesus Pinho.

Advogado: João Augusto Correa.

Ré: Femesc - Indústria e Comércio Limitada.

Advogado: Fernando Ricardo C. Wanzeller.

Despacho: Autorizo o desentranhamento, mediante substituição por fotocópia e recibo nos autos. Belém, 14.03.79. a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, respondendo pela 4ª Vara.

Autos Cíveis de Notificação Judicial - Juiz da 4ª Vara Cível - Proc.: Nº 90.2.79.

Requerente: Maria das Graças Gomes Baptista.

Advogado: Laurênio M. Rocha.

Requerido: João Baptista de Almeida.

Despacho: A conta, devolvendo-se ao notificante. Belém, 14.03.79. a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, resp. p/4ª Vara.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Juiz da 4ª Vara - Processo de Nº 33.01.79.

Requerente: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A..

Advogado: Pedro de Moura Palha.

Requerida: Maria da Rocha Silva.

Advogado: Mascarenha de Assunção e Silva.

Despacho: Diga a autora. Belém, 14 de março de 1979. a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara, resp. pela 4ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz da 6ª Vara.

Autor: Manoel Messias da Silva.

Advogado: Jaci Monteiro Colares.

Réu: Adir Santa Brígida Martins.

Despacho: A conta. Belém, 14.03.79. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara.

Autos Cíveis de Embargos de Terceiros, Apenso aos Autos de Execução Forçada - Juiz de Direito da Sexta (6ª) Vara Cível - Processo de Nº 133-05-1977.

Autor: Milfam Derze Barbosa Lira.

Advogado: Haroldo Fernandes.

Ré: Cobrás - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A..

Advogado: Alcides Alcântara.

Despacho: Expeça-se a competente carta, com as formalidades legais. Belém, 14.08.78. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Divórcio Consensual - Juiz da 7ª Vara - Proc.: Nº 516.1978.

Requerente: Claudino de Oliveira Neto.

Advogada: Ana Lúcia Silva Lima.

Requerida: Grácia de Jesus Oliveira.

Despacho: Proceda-se ao desentranhamento das peças dos autos de fls. 2, 3, 4, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com as cautelas legais, entregando-se ao requerido. Belém, 12.03.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara, resp. pela 7ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Arrolamento - Juiz da 7ª Vara Cível - Proc.: Nº 8.01.71.F.

Arrolante: Luiza da Trindade Farias.

Advogado: Nathanael Farias Leitão.

Arrolados: Antonio Ferreira da Trindade e Catarina Palheta da Trindade.

Despacho: A conta. Belém, 14 de março de 1979. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara, resp. p/Sétima Vara.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da Oitava (8ª) Vara - Proc. Nº 41.2.79.

Exequente: Metalúrgica Silber Centro S/A..

Advogado: Haroldo P. Silva.

Executada: Amazônia Metalúrgica S/A. - Ametal.

Advogada: Antonia Izabel Ozório.

Despacho: Falem os interessados sobre a conta. Belém, 14.03.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz da 8ª Vara Cível.

Autor: Raimundo Moraes Lobo.

Advogado: Pedro Lima.

Requerido: Raimundo Nonato Coelho de Lima.

Advogado: Alyrio Gama Barbosa.

Despacho: Vistos, etc.. Nada há a sanear, defiro a prova testemunhal se arrolada em tempo hábil. Designo o dia 31 de maio, às 10:00 horas, para a instrução. Intime-se. Belém, 13 de março de 1979. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível e Comércio da Capital do Estado do Pará.

Autos Cíveis de Embargos Cíveis - Juiz da 9ª Vara Cível - Proc.: Nº 406.19.75.

Embargante: Sul América - Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros.

Advogado: Ronaldo Barata.

Embargada: Etelvina Ferreira de Moura.

Advogado: Fernando Velasco.

Despacho: A conta, mantendo em 10% (dez por cento%) sobre o valor da causa, os honorários do advogado da autora. Indefiro a correção monetária. Belém, ... de março de 1979. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Execução - Juiz de Direito da 9ª Vara Cível - Proc.: Nº 79/79.

Exequente: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeira S/A. - Cifema.

Advogada: Solange Maria Frazão do Couto.

Executada: CBN - Construtora Brasil Norte Ltda..

Advogado: Waldemar F. Vianna.

Despacho: Proceda-se à Penhora no bem oferecido. Belém, 12.03.1979. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Restauração de Ação Executiva Hipotecária - Juiz da 9ª Vara.

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimo.

Advogado: Laudomício Ferreira.

Ré: Maria do Rosário Pereira de Souza.

Advogado: José Maria Cardoso.

Despacho: Diga a parte contrária sobre os documentos. Belém, 12.03.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Liquidação de Sociedade - Juiz da 9ª Vara Cível - Proc.: Nº 86.1.79.

Requerente: Sociedade Mútua dos Funcionários do Fisco Municipal.

Advogado: Nathanael Farias Leitão.

Despacho: Nomeio Milton Leão do Amaral, liquidante, devendo prestar compromisso legal. Belém, 09.03.79. a) Maria Lúcia Caminha dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Juiz da 10ª Vara Cível - Proc.: Nº 119.79.

Autora: Rosa Dias da Silva.

Advogado: Benedito Miranda Alvarenga.

Réu: José Antonio Filho.

Despacho: Junte os autos de notificação. Belém, 08.03.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - Juiz da 10ª Vara Cível - Proc.: Nº 45478.

Autor: Raimundo Costa Gouveia.

Advogado: Milton F. Chagas.
Réu: José Espindola.
Advogada: Maria Conceição Souza.
Despacho: À conta. Belém, 13.03.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16.03.79
PRIMEIRA VARA

DESPEJO
Autora: Maria do Carmo da Silva (Adv.: Diógenes Câmara).
Réu: Antonio Álvaro Fernandes de Sena.
Despacho no requerimento da autora, requerendo a extinção do processo: "N. A. Conclusos. Belém, 16.03.79. a) Romão Amoedo Neto".
SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Walber da Silva Monteiro (Adv.: Aluizio Meira).
Réu: Pedro Rosário Crispino.
Despacho no requerimento do autor, desistindo da ação: "A conta. Belém, 16.03.79. a) Pedro Paulo Martins".
TERCEIRA VARA

ORDINÁRIA
Autora: Esmeralda Caracol Marques (Adv.: Raimundo Puget).
Ré: Enel S/A. (Adv.: Meira Mattos).
Despacho: "Saneado o processo, designo o dia 16.05.79, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 14.03.79. a) Pedro Paulo Martins".
QUARTA VARA

CONSIGNAÇÃO
Autora: Femesc - Ind. e Com. (Adv.: Paulo Roberto Carneiro).
Ré: Eunice de Jesus Pinho (Adv.: João Correa).
Despacho: "Venham-me conclusos para exame. Belém, 16.03.79. a) Orlando Dias Vieira".
SEXTA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Roberto Simões).
Réus: Retramazon Ltda., Walter Lívio Gonçalves e Elendrina Gonçalves (Adv.: Egydio Salles).
Despacho: "A conta. Honorários de 15%, sobre o valor da dívida. Belém, 14.03.79. a) Orlando Dias Vieira".
EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Roberto Simões).
Réus: Agro Industrial de Salinópolis e Retramazon Ltda. (Adv.: Egydio Salles).
Despacho: "A conta. Honorários de 15% sobre o valor da dívida. Belém, 14.03.79. a) Orlando Dias Vieira".
EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Roberto Simões).
Réus: Raimundo Barroso de Matos e Raimundo Cândido Vieira.
Despacho no requerimento do autor, substabelecendo mandado: "Junte-se. Belém, 13.03.79. a) Orlando Dias Vieira".
EXECUÇÃO

Autora: Empresa Industrial S/A. - Eisa (Adv.: João Cavalcante).
Réus: José Ayrton Sá Rocha e outros (Adv.: Vanilson Hesketh).
Despacho no acordo entre as partes: "A conta. Belém, 16.03.79. a) Orlando Dias Vieira".
SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO
Autor: José Manoel Reis Ferreira (Adv.: O mesmo).
Réu: Edivaldo Aquino do Sacramento Lobato (Adv.: Wilson Velasco).
Despacho no requerimento de desistência da 2ª praça, por parte do autor: "Conclusos. Belém, 16.03.79. a) Maria Lúcia dos Santos".
NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autor: José Maria Archer da Silva (Adv.: Artemis Leite da Silva).
Ré: Bendita Esteves Archer da Silva (Adv.: Ambrosina Sampaio).
Sentença: "Diga o M. P.. Belém, 14.03.79. a) Maria Lúcia dos Santos".
NONA VARA

INVENTÁRIO
Inventariante: Maria Petronila Cavalcanti Porto (Adv.: Leonam Cruz).
Inventariado: Bens de Jósias da Silva Porto.
Despacho: "Em declarações finais, dizendo os interessados. Em, 13.03.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Benedita Rosiclar Correa Pinheiro (Adv.: Roberto Araújo).

Requerida: Natalina Costa do Vale (Adv.: Donato Cardoso de Souza).

Despacho: "Diga a autora sobre a contestação e reconvenção. Em, 13.03.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Ademaro Delamaro Mendes Vieira.
Requerida: Anacélia Vilhena Vieira (Curadora: Margui Gaspar).
Despacho: "Designo o dia 22 de maio, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M. P.. Em, 13.03.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".
NOTIFICAÇÃO

Requerente: Américo Siqueira (Adv.: Solange do Couto Dantas).
Requerido: Domingos Rabelo de Melo.
Despacho: "A conta. Em, 12.03.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".
BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Consórcio Nacional Ford (Adv.: Vanilson Hesketh).
Requerido: Antonio Monteiro de Medeiros.
Sentença: "... Isto posto: A ação de depósito visa a restituição do objeto depositado pelo autor. O depósito, no caso sub judice, não foi negado pelo réu, que permaneceu revel. Desta maneira, julgo procedente a ação e determino a expedição de mandado para a entrega, em 24 horas, do veículo descrito na inicial ou seu equivalente em dinheiro, sob pena da decretação de prisão. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa. P. I. R.. Belém, 14.03.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".
BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv.: Carlos Potiguar).
Requerido: José Cláudio de Castro Pereira.
Despacho no requerimento do autor, desistindo da ação: "N. A. À conta. Em, 16.03.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".
EMBARGOS

Embargante: João Pereira da Costa (Adv.: Cristovam Colombo Gonçalves).
Embargado: Bechara Mattar e Comércio S/A. (Adv.: Pedro Daltro Cunha).
Despacho: "Diga o embargado. Em, 14.03.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".
DIVÓRCIO

Requerentes: Milton Lisboa Carreira e Maria do Socorro Souza Carreira.
Despacho: "Designo o dia 24 de maio, às 11:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas, ciente o M. P.. Em, 14.03.79. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".
DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Moinho de Trigo Belém S/A. (Adv.: Iramar Rocha).
Requeridos: A. V. Ferreira Lopes e Maria Fonseca Ferreira Lopes (Adv.: Adilson Verçosa).
Despacho no requerimento de Maria Fonseca Ferreira Lopes: "N. A. Conclusos. Em, 16.03.79. a) Izabel Leão".
THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 16 DE MARÇO DE 1979

AÇÃO: - Incidente de Falsidade - 1ª Vara - Nº 154/78.
Requerentes: Luiz Antonio Freire e outros (Adv.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha).

Requerido: Miguel Rodrigues da Silva (Adv.: Dra. Glória Maroja).
Despacho: Sentença, julgando improcedente o pedido dos réus e litisconsorte, para, em consequência declarar como autênticos os documentos que instruem o processo principal, pagas as custas pelos réus e litisconsortes. P. R. I..

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 1ª Vara - Nº 09/78.
Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv.: Dr. Carlos Balbino T. Potiguar).
Ré: Raimunda Telma da Silva (Adv.: Dr. Laurênio Miranda Rocha).

Despacho: Intime-se oréu para pagar a conta no prazo de 72 horas.
AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - Nº 282/78.

Autora: Mapasa - Madeiras do Pará S/A. (Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva).
Réu: Armando Acácio Monteiro (Adv.: Dr. Joaquim Lemos Gomes e Souza).

Despacho: Designo o dia 08.05.79, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO: — Manutenção de Posse — 3ª Vara — Nº 100/79.

Autor: Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja (Adv.: Dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja).

Réus: José Bezerra de Medeiros e outros (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, para a devida apreciação, por ser de Direito.

AÇÃO: — Execução — 5ª Vara — Nº 067/79.

Autor: Paulo José da Silva (Adv.: Dr. Paulo Carneiro).

Réu: Emura — Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja).

Despacho: Acolho a impugnação, e em consequência, devolvo ao exequente o prazo de nomeação.

AÇÃO: — Execução — 5ª Vara — Nº 625/78.

Autor: Luiz Guilherme Ferreira da Silva (Adv.: Dr. César Zacharias Mártires).

Réu: Darcy Leite Pereira (Adv.: Dr. José Manoel Reis Ferreira).

Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. 16, forme-se autos apartados, a seguir conclusos.

AÇÃO: — Execução — 5ª Vara — Nº 510/78.

Autora: Importadora B. Moreira Ltda. (Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Réu: Raimundo Nonato Xavier Vieira (Adv.: Dr.).

Despacho: Face a revelia do executado, julgo válida a penhora, condenando-o no pagamento do principal, juros de mora, a partir do protesto, custas e honorários na base de 10% sobre o valor da causa. A contadora.

AÇÃO: — Despejo — 5ª Vara — Nº 045/79.

Autor: Milton Ferreira das Chagas (Adv.: Dr. Milton F. das Chagas).

Ré: Raimunda Nazaré de Souza (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença, julgando procedente a ação e decretando o despejo do imóvel, sito na Travessa da Estrela, 112, e fixando o prazo de 15 dias, para a sua desocupação. Condeno o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R..

AÇÃO: — Despejo — 5ª Vara — Nº 682/78.

Autor: Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação (Adv.: Dr. Hamilton Gualberto).

Réu: José Nunes Fernandes (Adv.: Dr. Francisco Assis dos Santos Filho).

Despacho: Sentença, julgando procedente a ação, com fundamento no Decreto-Lei nº 04 e arts. 350 e seguintes do Código e Processo Anterior e decreto o despejo do imóvel, sito na Rua 13 de Maio, 191, conjunto 1202 — Edif. Marc Jacob, e fixo o prazo de 10 dias, para a sua desocupação. Condeno o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa. P. I. R..

AÇÃO: — Divórcio Judicial — 8ª Vara — Nº 160/78.

Autor: Geraldo Rodrigues da Silva (Adv.: Dr. Raymundo Olavo S. Araújo).

Ré: Maria Ângela Nérís Costa (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença, julgando procedente a ação e decreto o divórcio do casal, tendo a ré como cônjuge culpada, para que produza todos os seus efeitos civis. E, em decorrência, condeno-a a não mais usar o apelido do marido, à perda de qualquer alimento, bem como à guarda da filha do casal. Condeno-a ainda, nas custas, honorários na base de 10% e honorários do Curador à lide, que fixo em Cr\$ 600,00. P. I. R..

AÇÃO: — Despejo — 9ª Vara — Nº 507/78.

Autor: Walter Salles Couto (Adv.: Dr. Nelson Alves Cunha).

Ré: Empresa de Construção Civil J. Souza Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: A desocupação do imóvel, deve ser comprovada, mediante certidão do Sr. Oficial de Justiça. Expeça-se mandado de notificação.

AÇÃO: — Ordinária — 10ª Vara — Nº 651/75.

Autora: Ferragens Fonseca S/A. (Adv.: Dr. Deusdedit Brasil).

Réus: Paulo Roberto Quaresma e Dimar Salomão (Adv.: Dr. Luiz Paschoal Alcântara Júnior).

Despacho: Remarco para o dia 17 de abril, às 10:30 horas. Intime-se.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 108/79.

Autor: S. C. Santos Ltda. — Comércio Santa Cristina (Adv.: Dr. Luiz Santos Morais).

Réu: Raimundo Teixeira (Adv.: Dr. Nathanael Farias Leitão).

Despacho: Manifeste-se a requerente.

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova — 10ª Vara — Nº 083/79.

Autora: Carmen Silvia Mergulhão Chaves (Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira).

Réu: Godoy, Construções Ltda. (Adv.: Dr. Iramar Rocha).

Despacho: Manifeste-se a requerente.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 16.03.79

1ª VARA

AÇÃO RENOVATÓRIA

Aut.: Panificadora Belemense Ltda..

Adv.: Paulo César de Oliveira.

Réu: Arthur Magalhães Ferreira Ventura.

Adv.: Artur Magalhães Ferreira Ventura.

Desp.: Em virtude de ser amigo do réu, dou-me por impedido. A Nova Distribuição. Belém, 13.03.79. a) Romão Amoedo Neto.

4ª VARA

CARTA DE SENTENÇA

Aut.: Alfredo Faciola.

Adv.: Amauri Faciola de Souza.

Aut.: Gérson Lopes Krelling.

Adv.: José Acreano-Brasil.

Desp.: A sentença, fixou o prazo de 60 (sessenta) dias e foi conferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. A apelação foi recebida nos efeitos suspensivo e devolutivo. Daí porque o prazo fixado e confirmado, tem de ser de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, digo, Citação, na execução provisória da sentença. Reforme-se o mandado de citação quanto ao prazo assinalado, com as formalidades legais. Belém, 13.03.79. a) Orlando Dias Vieira.

8ª VARA

MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Mejer & Cia..

Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna.

Réu: Eduardo Quirino da Silva.

Desp.: Não há prova documental que justifique a concessão da medida liminar pleiteada, pelo que indefiro-a. Cite-se o Réu. Belém, 13.03.79. a) Climenie Bernadette.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut. Ângelo Miguel Teixeira da Silva.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S..

Desp.: Cite-se, designando o dia 22 de maio, às 10:00 horas, para a audiência. Belém, 12.03.79. a) Maria Lúcia.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1979

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA — A.J.C.

1ª PRETORIA:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Raimunda Inez da Trindade.

Adva.: Neide Pereira Teixeira.

Ré: Maria Amélia Monteiro de Oliveira.

Desp.: Remarco para o dia 05.04.79, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 12.03.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque,

1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Raimundo de Oliveira.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Asib José Bechara.

Desp.: A. Para o depósito, designo o dia 03.04.79, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 12.03.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Francisco Nascimento de Souza.

Adv.: José Tadeu Sales.

Réu: Francisco Fernandes.

Desp.: Cite-se. Belém, 12.03.79. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA:

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Eleonora Souza Garcia.

Adva.: Maria Raimunda Pimentel Ribeiro.

Réu: Antonio Freire Dias.

Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Desp.: Remetidos, c/s., Belém, 13.03.79. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Alvaro de Souza Braz.

Adv.: Edson Couto.

Ré: Neuza Fernandes Araújo.

Desp.: A. Cite-se, designado o dia 04 de abril, às 10:00 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int., Belém, 12.03.79. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Lúcia de Fátima Rodrigues da Silva.

Adv.: José Tadeu Sales.

Réu: Alfredo de Jesus Monteiro.

Desp.: A. Cite-se. Belém, 12.03.79. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1979

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Aida Foro de Araújo.

Despacho: Digam os interessados.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Josefina Carvalho Batista.

Réu: José Domingos de Ramos.

Despacho: Remarco o dia 04.04.79, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Maria Miranil Assunção Pereira (Dr. Artemis Leite).

Réu: José da Silva Valente.

Despacho: Determino que o depósito seja feito no dia 16.03.79, às 10:30 horas.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Antonio Silva Leite (Dr. Benedito Alvarenga).

Réu: José Maria Marques Lucas (Dr. Juramir Oliveira).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 66, de vez que publicada a sentença, intimadas as partes, irretratável se torna a sentença e um reexame somente será possível no Juízo recursável. Int..

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amodeo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento: Bernardino de Souza Gonçalves. Requerente: Raimundo Progênio Gonçalves. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Prestação de Contas: Maria Ferreira Trindade. Requerida: Herança de Jacob Elgrably. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Arnaldo Meira, Frederico Coelho de Souza e Luiz Roberto Meira.

1ª VARA — Inventário-Sobrepilha: Mimosa Bedran Bechara. Ofício número 048/79-SF. (Secretaria de Finanças). Despacho: "N. A. Intime-se". Advogados: Drs. Vinícius Hesketh, Antonio Jorge Abelém, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo Gama Ferreira, Henrique de Melo Rodrigues Filho e Iramar Rocha.

1ª VARA — Inventário: Luiz do Vale Miranda. Ofício número 87/79, da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Despacho: "N. A. Informe-se". Advogado: Dr. Paulo Pinho.

3ª VARA — Interdição: José Rodrigues Penin. Despacho: "Renove-se o ofício, solicitado pelo Ministério Público às folhas 41 e 41 verso, para posterior pronunciamento deste Juízo". Advogados: Drs. Arnaldo Meira e Violante Pamplona Moreira.

1ª VARA — Inventário: Jacob Elgrably. Despacho: "Expeça-se alvarás. A avaliação, após digam os interessados". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Luiz Roberto Meira e Arnaldo Meira.

Belém, 16 de março de 1979.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas, na I. O. E., às 16:00 horas do dia 19 de março de 1979.

(Ext. Reg. Nº 1547)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: Natanael do Nascimento Penelva e Aldenora de Oliveira Ferreira, ele filho de Benedito Lima Penelva e de Maria Helena do Nascimento Penelva, ela filha de Antenor de Oliveira Ferreira e Alda Soares de Oliveira Ferreira, solt.- Celson Cesar Coutinho e Edna Maria da Silva Nascimento, ele filho de Darcy Coutinho e de Dejanira Cesar, ela filha de Diogo Nascimento e Manoela da Silva Nascimento, solt.- Ubajara de Souza Bias e Maria Goreth Lima Silva ele filho de Francisco Venancio Dias e Raimunda de Souza Dias, ela filha de Severino Pereira da Silva e Sebastiana Lima da Silva, solt.- Claudio Chaves Amanajás e Maria Amelia Abranches Russo, ele filho de Wilson Pedrosa Amanajas e Hilda Chaves Amanajas, ela filha de Manoel da Silva Russo e de Alice Abranches Russo, solteiros.- Antonio Alves de Sales Filho e Maria Paula Araujo Martins, ele filho de Antonio Alves de Sales e Leonor Umbelina da Silva, ela filha de Claudomiro da Mota Martins e Cosma Araujo Martins, solt.- Antonio Carlos de Lima Petrides e Maria do Perpetuo Socorro Batalha de Oliveira, ele filho de Osvaldo Petrides e Dolores de Lima Petrides, ela filha

de Raimundo Carneiro de Oliveira e Waldecy Batalha de Oliveira, solt.- Ronaldo Freire de Freitas e Inged Elizabeth Van-Derven, ele filho de Baltazar Barbôsa de Freitas e May de Barros Freire de Freitas, ela filha de Hendrikus Franciscus Van-Der-Ven e de Elizabeth Petronele Theresia Van-Der-Ven, solt.- Paulo Roberto Tobiezi e Regina Coeli Botelho Soares ele filho de Onofre Tobiezi e Maria Qualio Tobiezi ela filha de Evaldo Brandão Soares e Iza Botelho Soares, solt.- Elias Batista Salomão e Michuko Fuggi, ele filho de Oscar Salomão e Gercina Batista Salomão, ela filha de Masami Fujii e de Uisayo Fujii, solt.- Carlos Yamane e Keio Yamaguchi, ele filho de Uashitada Yamane e Koto Yamane, ela filha de Masata Yamagushi e Sumalo Yamagushi, solt.- Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 20 de março de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. nº 04208 - Reg. nº 1579 - Dia 21.03.79)

Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA Nº 04 DE 19 DE MARÇO DE 1979
O Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Designar o Desembargador ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, AURISTELA FRANCA TORRES, ELBA DE MELLO CACELLA ALVES, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação nº 001/79 que ficará encarregada de licitar preços, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinados à Corregedoria Geral da Justiça.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Corregedoria Geral da Justiça, 19 de março de 1979.

Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 1574 - Dia 21.03.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Claudio Antônio Gonçalves Barreiros - NP - Cr\$ 36.558,00 (saldo); Antônio José Figueiredo Pontes - NP - Cr\$ 36.558,00 (saldo); Sérgio E. R. M. de Barros - NP - Cr\$... 3.694,35; Aldo C. Guimarães - NP - Cr\$ 2.833,00; Nilza Áurea Santos Vaz - NP - Cr\$ 200.000,00; Valtonio Gomes Oliveira - DP - Cr\$ 13.200,00; Ana Barros Pereira - DP - Cr\$ 2.439,00; Raimundo Benedito Gaya - DP - Cr\$ 1.012,50; Adelino José Barros da Fonseca - DP - Cr\$ 1.148,00; Maria Neide da Conceição Mendes - 2 - DPs - Cr\$... 26.556,00 - Cr\$ 14.331,20; Arlene Rodrigues Lyra - DP - Cr\$ 1.640,00; Dailson Marinho Nogueira - DP - Cr\$ 1.060,00; Jefferson Azevedo Ponte - DP - Cr\$ 500,00; Margarida Melo de Oliveira - DP - Cr\$ 1.600,00; Sulbrasil Com. Rep. Ltda. - DP - Cr\$ 23.500,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de março de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA — II OFÍCIO —

a) ILEGÍVEL

p/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 04297. Reg. nº 1553. Dia: 21.3.79)

Repartição Criminal

EDITAL DE 30 DIAS

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, Auxiliar da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem co-

nhecimento que pelo Doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Raimunda Bastos Henderson, brasileira, solteira, comerciante, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no órgão oficial, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de março de 1979.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora do Cível, Auxiliar da 4ª Vara Penal

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Penal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público, foi denunciado José Tavares de Souza, também conhecido como "Moleque de Ouro", brasileiro, solteiro, braçal, residente na Passagem Lameira, nº 49, como incurso nas sanções punitivas previstas no art. 121, § 2º, incs. II e IV do Código Penal vigente. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de quinze (15) dias a contar da publicação, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, a fim de ser interrogado pela prática do crime de Homicídio Qualificado. Repartição Criminal, Cartório da 2ª Vara Penal, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã que datilografei e subscrevo.

IVONNE SANTIAGO MARINHO

Juíza

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coelho faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Mário Sérgio Franco, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Conselheiro Furtado, nº 1.923, Ed. Muirapiranga, aptº 403, bloco A, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de cinco dias a partir da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de março de 1979.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Antônio Cesar Borges, 2º Promotor Público em exercício, foi denunciado Izar de Miranda Leão, brasileiro, casado, ex-funcionário público estadual, residente nesta cidade, como incurso nas sanções punitivas do Art. 293 do Código Penal Brasileiro. No decorrer da instrução processual o acusado acima referido outorgou poderes à Dra. Maria Vanda Barros para fazer a sua defesa, entretanto a mesma atualmente está exercendo as funções de Pretora do Interior. E constando dos autos Certidão do Oficial de Justiça que diz estar o réu em lugar incerto e não sabido a Dra. Juíza mandou expedir o presente EDITAL para que o mesmo no prazo de quinze (15) dias apresente outro advogado para fazer a sua defesa. **CUMPRASE.** Dada e passada nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevô, o datilografei e subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal
(G. Reg. nº 682)

PORTARIA Nº 13/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a MIGUEL ÂNGELO NOVO SIMAS, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Chefe da Carteira de Pagamento, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal.

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 14/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a SIDÁLIA SOUZA DO AMARAL, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Chefe da Carteira de Empenhos, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 1º/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 15/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a CARLOS PIMENTEL DO NASCIMENTO, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Motorista, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 1º/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 16/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal por nomeação legal, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a PRISCILA MARIA DA SILVA SA, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Secretária do Diretor da Repartição Criminal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 1º/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 17/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a ANTÔNIA MAUÉS RODRIGUES, prestar serviços como Escrevente Datilógrafa, com lotação na Secretaria da Repartição Criminal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 1º/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 18/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a MARIETA MONTEIRO PEREIRA, a prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Responsável pelo Arquivo, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 19/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA SOUZA, a prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Responsável pelo Patrimônio, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 20/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a JOSÉ NILTON DA SILVA ARAÚJO, a prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafa, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 21/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, a prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafo, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. Nº 687)

PORTARIA Nº 22/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS GARCIA, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafa, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 23/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a NAZARÉ CRISTINA DA SILVA SANTIAGO, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafa, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979.

Dr. Humberto de Castro
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a ILZA BENEDITA DE PAIVA MELO, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafa, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 25/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a MARIA REGINA VIEIRA RODRIGUES, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafa, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 697)

PORTARIA Nº 26/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a VICENTE DE PAULO CANELLAS CABRAL, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafo, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01/01/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

PORTARIA Nº 27/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a JOÃO XAVIER PANTOJA, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Servente, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01.01.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

PORTARIA Nº 28/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA ENEDINO, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Contínuo, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01.01.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 29/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SARMENTO, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafa, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01.01.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 30/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a MIGUEL ABREU DUARTE, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Motorista, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no

valor de Cr\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01.01.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 31/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a DULCE MARIA DA SILVA GOMES, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Servente, durante o período de 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1979 PERCEBENDO GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR DE Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01.01.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 32/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Oficial de Justiça, junto ao Cartório da 4ª Vara Penal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensal. Retroagindo sua vigência a partir de 01.01.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 33/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a VALDIR RAIMUNDO MARQUES, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Oficial de Justiça, junto ao Cartório da 2ª Vara Penal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01.01.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

PORTARIA Nº 34/79

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a NADIR DOS SANTOS LIMA, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafa, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979, percebendo gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros). Retroagindo sua vigência a partir de 01.01.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 13 de março de 1979

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 687)

Tribunal de Justiça do Estado

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO (na sessão da Câmara Cível), OSSIAM ALMEIDA, NELSON AMORIM, STELEO DOS SANTOS MENEZES E ALMIR PEREIRA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA (somente na Câmara Cível): Desembargador LASSANCE CUNHA. PRESENTE, AINDA, O DR. AFONSO PINTO DA SILVA, 2º SUBPROCURADOR GERAL.

MATÉRIA PENAL

Recursos ex-offício de habeas-corpus

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: José Walber Nogueira

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Alkimin Silva

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

Decisão: Por maioria de votos, deram provimento ao recurso para cassar a ordem, votando com restrições a Desa. Relatora e vencido o Desembargador Ossiam Correa de Almeida.

SOURE

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: Raimundo Amiraldo Conceição Silva

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Waldemar Barbosa Viana

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Irã da Cunha Barbosa

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade, anularam a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Aptes: Maria Luvina Pereira de Souza e outros (Dr. Raimundo Teixeira Noleto). Apdo: Luiz Avelino

de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado).
Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha
- Adiado por ausência do Desembargador
Relator.

(Pub. no D.O. de 07.03.79).

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL -
Apte: Oscar Cavalcante de Miranda (Dr. Euni de
Souza Prates). Apdos: Os herdeiros e sucessores
de Manoel Nogueira Martins (Dr. Raimundo
Batista de Moraes Lima). Relator: Desembarga-
dor Manoel de Christo Alves Filho - Decisão:
Preliminarmente, por maioria, não conheceram
do agravo retido, contra o voto do Relator, que
dele conhecia para negar-lhe provimento; ainda
preliminarmente, por unanimidade de votos,
rejeitaram a preliminar de nulidade do proces-
so. No mérito, ainda unanimemente, negaram
provimento à apelação para confirmar a senten-
ça apelada.

(Pub. no D.O. de 01.03.79)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Aptes:
Laura Santos Schutzle e Deusdeth Lima dos
Santos (Dr. Luiz G. Sampaio e Dr. Alirio Gama
Barbosa). Apdos: Os mesmos. Relator: Desem-
bargador Ossiam Almeida - Decisão: Prelimi-
narmente, por unanimidade de votos, converte-
ram o julgamento em diligência para que seja
observado o disposto no artigo 518 do Código de
Processo Civil.

(Pub. no D.O. de 07.03.79)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte:
Yeda Dourado de Castro (Dr. Ary Jansen
Branco). Apdo: Banco América do Sul S/A. (Dr.
Afonso Vitor Cardoso)

Relator: Desembargador Stéleo Menezes -
Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as prelimi-
nares de intempestividade e cerceamento de
defesa, no mérito, também por unanimidade de
votos, negaram provimento à apelação para
confirmar a sentença apelada.

(Pub. no D.O. de 01.03.79)

**APELAÇÃO CÍVEL DA S. MIGUEL DO
GUAMÁ** - Apte: Antonio Ferreira de Souza. (Dr.
José Maria do Nascimento). Apdo: Raimundo
Luiz da Silva (Dr. Joaquim A. da Silva Filho).
Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira

Decisão: Deram provimento, em parte, à
apelação para mandar excluir da condenação o
pagamento em dobro do valor do título de
crédito imposto ao apelante na decisão
recorrida, prosseguindo-se na execução pelo
valor da promissória, deduzida a quantia de
Cr\$ 6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e
dois cruzeiro), já paga pelo executado, sendo as
custas pagas proporcionalmente, bem assim
honorários de advogado, na base e 10% (dez por
cento), vencido, em parte, o Desembargador
Relator, que apenas mandava deduzir o valor
comprovado de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado. Belém, 14 de março de 1979.

GENGIS FRFIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 672)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 41/79

EXPEDIENTE DO DIA 07/03/79

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Fi-
gueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

Telex nº 67 de 05.03.79 do Ministro Peçanha Martins —
Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunica concessão de 25% de Gratificação Adi-
cional ao MM. Juiz Federal Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Despacho: Ao dr. Diretor de Secretaria para os devidos
fins. Belém, Pa., em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal e Di-
retor do Foro.

Of. ASJ/021/79 da Empresa Brasileira de Correios e Telé-
grafos

Assunto: Prisão administrativa de Jacy Aninadab Men-
des Ataíde (Comunica).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 005/IPJ 03/78-SR/PA de 07 de março de 1979 do De-
partamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do
Pará.

Assunto: Remoção do alienígena Manuel Vallejos Pina-
teli para a Regional de Amazonas (Comunica).

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa, em 07.03.79. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de Execução que o IAPAS (Adv. Dr. José
M. Frota Rolo) propõe contra Germano Pinheiro Sá.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

Petição de José de Lima (Adva. Dra. Ana M. França Bar-
ros)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do
Processo nº 9963.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petição de Maria Rita dos Ramos (Adv. Dr. Cesar Zaca-
rias Mártires)

Assunto: Vem apresentar as alegações preliminares, nos
autos do Processo Criminal nº 14.105.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.03.79. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Requer se digne de dispensar a sua presença, na
audiência designada para o dia 23.03.79. (Proc. 14.465).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petição de Rudival José de Oliveira.

Assunto: Requer a concessão de Salário-Família para
dois dependentes.

Depacho: A. Conclusos, depois de devidamente informado
pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A.
Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado
de Minas Gerais

Assunto: Requer se digne designar local, dia e hora para
inquirição da testemunha Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câma-
ra — Delegado de Polícia Federal.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Depreca citação de Raymundo Nonato da Cunha.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 122 — Pedido de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

Requerente: Yolando Chagas Rodrigues.

Despacho: Louvado na informação de fl. 4 prestada pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria e no documento produzido à fl. 5, defiro o pedido de fl. 2 e, em consequência, autorizo o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, na base de 25%, a partir do mês de março corrente. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive comunicar ao CJF. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490 — Desapropriação

Autor: INCRA (Adv. Drs. Ernani Coutinho e Vera Lúcia Alves).

Réus: Aderijo Ribeiro da Silva e Outros.

Despacho: Sobre os documentos produzidos com a contestação de fl. 2127 diga o expropriante, que deverá falar também sobre o pedido de fl. 2125. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8610 — Carta Precatória

Depreca: Juiz Federal do Estado do Acre

Depreca: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 33 verso, na parte referente a remoção dos bens penhorados para o depósito do leiloeiro indicado. Faça-se a remoção, independentemente da expedição de mandado, fornecendo a exequente o transporte e pessoal para tornar efetiva a medida. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11330 — Liquidação Judicial de Cooperativa

Requerente: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Requerida: Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores em Petróleo no Estado do Pará Ltda.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13721 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges R. Moraes).

Execudos: Maíene Segundo de Farias, Anacleto Alves Miranda e Aurélio Pereira Gomes.

Despacho: 1. Faça-se a cobrança do mandado. 2. Sobre o pedido de fl. 21 ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13728 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execudos: Luzia Beatriz Bandeira Coelho Dias, Paulo Virgolino Dias e Alonso Pena Aymoré.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14800 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Execudos: Emanuel da Conceição Lopes Nunes, Tibirica de Santa Brígida Cunha e João Bastos Rodrigues.

Despacho: Defiro o pedido de fl. 14, contado o prazo de 5 meses da data do despacho exarado na respectiva petição. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15193 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Edmar M. da Rocha).

Execudos: Francisca Diógenes Castro, Jorge Salin e Ribamar Eliziário.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15430 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Edmar Moraes da Rocha)

Execudos: Manoel Martins Pereira e Ermelinda Dias da Cruz Pereira.

Despacho: Sobre o pedido de fl. 19 ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15497 — Execução

Exeqte: COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Execudo: Waldir Fernando Botelho Lisboa.

Despacho: Diante do que se contém na certidão de fl. 12 verso, ouça-se a autora. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15566 — Desapropriação

Requerente: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Requerido: Instituto Bom Pastor (Adv. Dr. Arnaldo Meira).

Despacho: Sobre o pedido de fl., digam o expropriante e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15588 — Desapropriação

Requerente: DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima C. Fajardo).

Requerda: Orlandina Moura da Silva (Adv. Dr. Jacob José da Silva).

Despacho: Sobre o pedido de fl. 81 verso, digam o expropriante e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15626 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Executado: Tarciso Gomes de Brito.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15839 — Homologação de Opção

Requerente: Lygia Izabel dos Santos (Adva. Dra. Maria Lúcia de Melo Carramano).

Requerido: IAPAS

Despacho: Tendo o empregador concordado com a declaração de opção, como se verifica de fls. 4, designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da mesma, ciente a parte interessada. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14654 — Homologação de Opção

Requerente: Severiano Alves da Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerido: DNER

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15655 — Homologação de Opção

Requerente: Bráulio José Baraúna de Pinna (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerido: DNER

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11312 — Liquidação Judicial de Cooperativa

Requerente: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).

Requerida: Cooperativa Mista Agropecuária do Rio Mocajuba.

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11318 — Liquidação Judicial de Cooperativa

Requerente: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Requerida: Cooperativa dos Pescadores Odivelenses

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10359 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: João Paulo de Souza Lima (Adva. Dra. Mª J. Machado Torres)

Reclamado: IBDF

Despacho: Expeça-se alvará em favor do reclamante, para que este receba diretamente na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, o valor ali depositado. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15811 — Carta Precatória

Depreca: Juiz Federal no Estado do Maranhão

Depreca: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. A conta. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5622 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Maria Luíza Queiroz e Vilhena — Olaria Esperança.

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9905 — Execução

Exeqte: União Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: R. S. Barreiros.

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 07.03.79.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14285 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

Excedo: Arthur Souto Cabral e sua mulher Leonor Rodrigues Cabral.

Sentença: Vistos, etc. Na ausência de embargos dos devedores e diante da prova produzida pela credora, Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno os executados Arthur Souto Cabral e sua mulher Leonor Rodrigues Cabral, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de Cr\$ 242.609,86, reclamada na inicial pela exequente, a Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, acrescida das cominações legais e contratuais, inclusive correção monetária até a data do efetivo pagamento e custas do processo, sendo incabível na espécie a condenação em honorários advocatícios. A avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15648 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Excedos: José Maria Simões dos Santos e sua mulher Elyna da Gama dos Santos.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, contra José Maria Simões dos Santos e sua mulher Elyna da Gama dos Santos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 07.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 109/79-CART/SR/DPF/PA, do Delegado de Polícia Federal, de 02 de março de 1979.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 09/79-SR/PA, e solicita dilação de prazo para complementação.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício 412-002.0/009, do Procurador Regional do IAPAS, de 05 de março de 1979.

Assunto: Com referência ao ofício nº 1526, de 18/09/78, deste Juízo, dirigido ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas, constante às fls. do Proc. nº 10819, indica para acompanhar o feito o Procurador Autárquico Dr. José Maria Frota Rôlo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro — Juízo da 4ª Vara Federal, depreca seja ouvida a testemunha Zuila Santos Ferreira — Autos de Ação Penal — Proc. nº 2388 em que são réus Ademir Bento de Andrade e outros.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória oriunda da Seção Judiciária do Estado de Goiás — Juiz Federal em exercício pleno, depreca a citação de Sílvia Gonçalves de Oliveira, para ciência da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Mandado de Segurança impetrado pelo Banco América do Sul (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso) contra ato do Sr. Delegado Regional do Trabalho no Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Assunto: Requer o prosseguimento do feito constante da Carta Precatória — Proc. nº 10.819.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino).

Assunto: Requer a suspensão da EXECUÇÃO que move contra o Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará, pelo prazo de 132 meses, e autorização para que os recolhimentos das prestações do parcelamento concedido sejam feitos através deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 2.634 — Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excedo: Colonizadora Belém Brasília Ltda. (Adv. Dr. Ronildo Mattar da Silva).

Despacho: Diga à Exequente. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 2634-A — Embargos à Execução

Embargante: Colonizadora Belém — Brasília Ltda. (Adv. Dr. Ronildo Mattar da Silva)

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Despachei nos autos principais. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 2725 — Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Exceda: Daniel Vale & Cia. Ltda.

Despacho: Proceda-se à ampliação da penhora. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 2908 — Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Excedo: Daniel Vale & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Salatiel Paes Lôbo).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5.326 — Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos).

Exceda: Somodas Limitada (Responsabilidade do sócio Luiz Siqueira Magalhães).

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.662 — Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Excedo: Construtora Itapoã Ltda.

Despacho: I — Diga o Exequente, no prazo de 30 dias. II — Intime-se. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5684 — Execução

Exeqte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Exceda: Colonizadora Belém-Brasília Ltda. (Adv. Dr. Ronildo Mattar da Silva).

Despacho: Despachei nos autos de Embargos, apensados. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5684-A — Embargos à Execução

Embargante: Colonizadora Belém-Brasília Ltda. (Adv. Dr. Ronildo Mattar da Silva).

Embargado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Despacho: I — Recebo os Embargos. II — Intime-se o Embargado, que poderá impugná-los no prazo legal. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.780 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedo: José Maria de Amorim Lopes e outros.

Despacho: DATA VÊNIA; não cabe a suspensão da Execução, com fulcro na norma do art. 791, inc. III, do CPC, porque em tal hipótese o Executado já terá sido citado, não se tendo encontrado bens seus para a constrição. Como IN CASU ainda houve citação, assino à Exequente o prazo de 30 dias para requerer o que achar de direito. Intime-se. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6808 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: José Alves de Souza e outros.

Despacho: Justifique o serventário a ausência da peça de fls. 10. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6812 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José Ribeiro de Sena e outros.

Despacho: Contados e preparados. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6900 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Orlando Neves Pichler e outros

Despacho: Diga a Exequente: Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6902 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Osvaldo Gonçalves Wanzeller e outros

Despacho: Contados e preparados. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7256 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ana Maria Galvão da Silva e outros.

Despacho: Diga a Exequente, diante do contido a fls. 29 e a fls. 30. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7260 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ardiçon Abellardo dos Santos e outros

Despacho: Esclareça o serventário onde se encontra o instrumento do mandato, a que alude a peça de fls. 30. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6266 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Cláudio Nogueira Pacheco e outros

Despacho: Contados e preparados. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7403 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Walmira Menezes Lôbo e outros

Despacho: I — DATA VÊNIA, para proferimento da sentença de extinção da Execução com fundamento na norma do art. 794, inc. I, do CPC, subentende-se que a obrigação seja satisfeita EM JUÍZO, mesmo porque, já estando sub-judice a matéria, não mais pode o Exequente receber diretamente do Executado o valor em cobrança, a menos que antes desista da Execução. II — Intime-se. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11072 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José Jorge Souza de Figueiredo e outros

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal

Nº 11.114 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Maruzeka Andrezza Martins Franco e outros

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 12.960 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Mario Gillet Soares e outros

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 6942 — Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerida: Maria Alves Correia (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)

Despacho: Diga a A. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal

Nº 2601 — Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Execdo: H. Rezende Imobiliária

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal

Nº 6840 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Rosalina Moreira Pinto e outros (Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães)

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinta a Execução. P.R.I. Belém, 07.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal

Nº 6904 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Raimunda Lameira Vieira e outros

Sentença: Idêntica à acima

Nº 6927 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: André Pereira da Silva e sua mulher Maria de Nazaré Teixeira da Silva

Sentença: Idêntica à acima

Nº 7362 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Maria de Lourdes Machado Gonçalves e outros

Sentença: Idêntica à acima

Nº 7413 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Lauro Braga Pereira de Souza e outros

Sentença: Idêntica à acima

Serviço de Distribuição

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12,00 horas do dia 07 de março de 1979.

Classe II — Mandados de Segurança

Nº 15.845 — Impte: Banco América do Sul S/A

Imptdo: Sr. Delegado Regional do Trabalho no Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe III — Executivos Fiscais:

Nº 15.844 — Exequente: IAPAS

Executado: Germano Pinheiro Sá

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe VI — Feitos não Contenciosos:

Nº 15.848 — Deprecante: O Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Rio de Janeiro

Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe IX — Procedimentos Criminais Diversos:

Nº 15.842 — Depcte: O Juiz Federal no Estado de Goiás

Depcto: O Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.843 — Depcte: O Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Minas Gerais

Depcto: O Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.846 — Depcte: O Juiz Federal da 4ª Vara no Estado do Rio de Janeiro

Depcto: O Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.847 — Comunicante: Sr. José Roberto Powell Machado

Preso: Jacy Aminadab Mendes Ataíde

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 1484)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 27 de abril de 1979, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JESUÍNO CORDOVIL NEGRÃO, contra CO-RIMBO - Flores e Decorações Ltda., bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte: "Um veículo marca "Chevrolet", tipo Sedan Opala, ano de 1973, cor amarelo-Grand Prix, Chassis nº CH-5P 87 CCDIO5305, placa af-9411-Pa., com capacidade para cinco passageiros, categoria particular, certificado nº 138965". Valor da avaliação: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de março de 1979. Eu, (Maria de Nazaré C. de Pina), Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, (Cirene Silva), Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 668)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor José Antônio Ferreira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente no Processo nº 2ª JCJ-1031/78, para comparecer na Secretaria desta Junta, a fim de informar o novo endereço da reclamada-executada CONDELTA- Construção, Topografia e Desmatamento Ltda., uma vez que a mesma mudou-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de março de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.047/78
Reclamante: Teodoro Mamede Rosa
Reclamada: S/A. Rio Xingu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada S/A. Rio Xingu, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-1.047/78, em que é reclamante Teodoro Mamede Rosa, para se manifestar, querendo, no prazo de oito (8) dias, sobre o agravo de petição interposto por Teodoro Mamede Rosa, no Processo supracitado.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 09 de março de 1979.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

Processo nº 3ª JCJ-184/79
Reclamante: José Carlos Gonçalves Marques
Reclamada: Osmar Alves de Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados os senhores José Carlos Gonçalves Marques e Osmar Alves de Oliveira, com endereços incertos e não sabidos, reclamante e reclamado respectivamente, para comparecerem na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 4º andar no dia 3 de abril do ano em curso, às quatorze e quinze (14:15) horas, para a audiência de instrução e julgamento do Processo supracitado. O reclamante pleiteia anotação na Carteira de Trabalho.

Nessa audiência deverão apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de março de 1979.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 694)

Processo nº 3ª JCJ-972/78
Exequente: Simpliciano dos Santos Pinto
Executado: CONDELTA-Construção, Topografia e Desmatamento Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma CONDELTA-Construção, Topografia e Desmatamento Ltda., com endereço incerto e não sabido, executada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-972/78, em que Simpliciano dos Santos Pinto é exequente, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.363,06 (seis mil trezentos e sessenta e três cruzeiros e seis centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenada a pagar nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução dentro do prazo concedido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que consta na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 696)

Processo 3ª JCJ-146/79
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Geraldo Amaral da Conceição

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor Geraldo Amaral da Conceição, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista nº 3ª JCJ-146/79, em que

é reclamada Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 624,10 (seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos), correspondente às custas devidas nos termos do arquivamento determinado por esta Junta, no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que consta na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Anete Borborema, Técnica Judiciária 021.8, datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 3ª JCJ de Belém

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/79
(Com o Prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificando a firma Teddy's Importação e Exportação Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamado no Proc. nº 4ª JCJ-215/79, em que é reclamante, Jaqueline de Fátima da Cruz Paula, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 09 (nove) de abril de 1979, às 13 (treze) horas, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a Aviso Prévio (8 dias), Férias Proporcionais (6/12), Gratificação de Natal (6/12), Dep do FGTS, Salários Retidos, Horas Extras, Adic. Noturno, Descanso Remunerado, Anot. na CTPS, Juros e Correção Monetária, na quantia de Cr\$ 1.118,20 e ilíquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos treze dias do mês de março de 1979. Eu, Ivani S. Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana C. de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/79
(Com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificando a Indústria Arapiranga Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. nº 4ª JCJ-117/79, em que é reclamante Irineu Pereira da Silva, de que no dia 12.03.79, às 13,40 horas, foi prolatada a seguinte decisão: "... A MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, unanimemente, julga procedente a reclamatória de fls. 2 e condena a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 114.259,60, a título de indenização por tempo de serviço anterior à opção e dar ao reclamante as guias de saque do FGTS no código 01, para que o reclamante levante o que estiver depositado na conta vinculada. Custas pela reclamação sobre o valor arbitrado de Cr\$ 130.000,00, importando em Cr\$ 2.924,10"...

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos Treze dias do mês de março de 1979. Eu, Ivani S. Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana C. de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência

(Prazo de 5 dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Reclamante no Proc. 4ª JCJ-015/79, Wilson Dias Santos, atualmente com endereço incerto e não sabido, de que deverá comparecer na Secretaria da 4ª JCJ de Belém, a fim de tomar ciência dos cálculos efetuados nos autos daquele Processo, devendo manifestar-se sobre os mesmos cálculos, no prazo de cinco (5) dias, para prosseguimento da execução contra L. Santos - Limpadora "Q Brilho".

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos oito dias do mês de março de 1979. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho Pina, Técnica Judiciária, TRT-8ª, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 685)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica Citada Lobato & Pinho Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo número 5ª JCJ-616/77, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.704,33 (hum mil, setecentos e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), correspondente às custas devidas nos seguintes termos do acordo homologado no referido processo, em 22.08.78: "I - Homologo o acordo de fls. 114, para todos os efeitos de direito. II - Custas da sentença e da execução pela executada. A Secretaria para calcular. III - Pagar. Em 22.08.78. (a) Vicente José Malheiros da Fonseca - Juiz do Trabalho Substituto".

RESUMO

Custas do Acordo (sentença)	Cr\$ 1.241,78
Custas da Execução	462,55

TOTAL DEVEDOR

.....	Cr\$ 1.704,33
-------	---------------

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de março de 1979. Eu, Milton Alencar Vieira, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 684)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Visma Indústria Madeireira Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-684/78, em que é reclamante, JOÃO DA SILVA CARDOSO, para manifestar-se querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação efetuado no referido Processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de março de 1979. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho Substituta,
funcionando como auxiliar da presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 683)